



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **13/2026**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1295/2026

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para Fornecimento de material e mão de obra para a execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Fornecimento de material e mão de obra para a execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **28 de agosto de 2026**, às 8h31min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.





1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de drenagem pluvial no perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno/RS, compreendendo a implantação de rede de drenagem com tubos na Rua Duque de Caxias e a construção de 275 metros lineares de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste Edital. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 2.336.568,84 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do





provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as propostas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da





Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:





5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;





b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da legislação vigente.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial (Liquidez Geral (LG) $\geq$ 1,00; Liquidez Corrente (LC) $\geq$ 1,00; Solvência Geral (SG) $\geq$ 1,00).

d) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 08000908529).

d) **declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação





da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua





controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a





Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que





tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.





16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável





pela fiscalização da obra, após realização de vistoria in loco. Em seguida, os boletins serão inseridos no sistema SIMEC para posterior liberação dos pagamentos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2023 – Manutenção e ampliação do Saneamento Básico do Município; 44905100 – Obras e Instalações; Cód. reduzido da despesa: 2011.

Fonte de Recurso: 1701 (Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) Detalhamento 1312 (Drenagem com Tubulação RS).

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 12 de agosto de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____ Dra. Betina B. Sarzi Sartori Assessora jurídica OAB/RS 56.135  Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori CPF: ***.717.990-** Assinado com certificado digital avançado	 Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-** Assinado com certificado digital avançado Lourenço Domingos Moro Prefeito Municipal
--	---

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 12/08/2026 21:08:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/odpdn> para
verificar a autenticidade.





Anexo I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

Documento assinado digitalmente em 28/07/2026 14:04:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DifY6> para
verificar a autenticidade.





1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão obra para execução de obra de drenagem pluvial no perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno/RS, compreendendo a implantação de rede de drenagem com tubos na Rua Duque de Caxias e a construção de 275 metros lineares de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução. A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 2.336.568,84 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

2. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

3. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.





4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de solucionar os recorrentes problemas de alagamentos e acúmulo de águas pluviais registrados nas Ruas Duque de Caxias, Trinta de Novembro, Presidente Castelo Branco, João Batista Zago e Avenida Vicente Pigatto, no perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno/RS.

A insuficiência da infraestrutura de drenagem existente compromete o adequado escoamento das águas das chuvas, ocasionando transtornos à população, prejuízos aos estabelecimentos comerciais, danos à infraestrutura pública, dificuldades de mobilidade e riscos à saúde e à segurança dos usuários das vias afetadas.

A execução da obra de drenagem pluvial, por meio da implantação de rede de tubulação e construção de galeria de pedra, permitirá aumentar a capacidade de captação e condução das águas pluviais, reduzindo significativamente os pontos de alagamento e proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade de vida da população e do desenvolvimento econômico local, especialmente na área central do município, onde se concentram atividades comerciais e serviços públicos essenciais.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na





forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A gestão e fiscalização de contrato ficarão a cargo dos servidores Clóvis Vicente Benetti, matrícula nº 14826/2, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, Kelli Manfio, matrícula nº 18627/2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

8. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.





A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

9. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de julho de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

NECESSIDADE DA ADMNISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para solucionar os recorrentes problemas de acúmulo de água e alagamentos nas ruas Duque de Caxias, Trinta de Novembro, Presidente Castelo Branco, João Batista Zago e Avenida Vicente Pigatto, localizadas na área central de Faxinal do Soturno. As chuvas intensas têm agravado a situação, comprometendo a tráfegabilidade, causando danos à infraestrutura pública e gerando riscos à saúde e à segurança da população.

Além disso, os alagamentos impactam diretamente o funcionamento de estabelecimentos comerciais e serviços públicos instalados na região, ocasionando prejuízos econômicos e transtornos à comunidade. A implantação da rede de drenagem pluvial e da galeria de pedra permitirá o adequado escoamento das águas da chuva, reduzindo os alagamentos, preservando o patrimônio público e privado, melhorando a mobilidade urbana e promovendo melhores condições de vida para moradores, comerciantes e usuários dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza **de serviços especial de engenharia**, devido sua alta complexidade ou heterogeneidade, não podendo se enquadrar em serviços comuns de engenharia.





A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026- 10ª alteração, de 27 de julho de 2026.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados pelo responsável técnico do projeto, conforme planilha orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de Galeria de pedra Rua João Batista Zago, em regime de empreitada por preço global.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.336.568,84** (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.





Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de um sistema de drenagem pluvial no perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno/RS, contemplando a execução de rede de drenagem com tubos na Rua Duque de Caxias e a construção de galeria de pedra na Rua João Batista Zago, além da integração com os dispositivos existentes de captação e condução das águas pluviais.

A intervenção tem como finalidade solucionar os recorrentes problemas de alagamentos e acúmulo de água que afetam importantes vias da área central do município, especialmente durante eventos de chuvas intensas. A execução da obra proporcionará maior capacidade de escoamento das águas superficiais, reduzindo danos à infraestrutura urbana, melhorando a trafegabilidade de veículos e pedestres, aumentando a segurança da população e minimizando impactos econômicos aos estabelecimentos comerciais e serviços públicos localizados na região.

A solução foi concebida para garantir eficiência hidráulica, durabilidade e facilidade de manutenção, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, a preservação do patrimônio público e o desenvolvimento urbano sustentável do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e





economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual uma vez que se trata da reforma de um imóvel público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Houve a contratação de profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto executivo da obra, garantindo que os estudos, dimensionamentos, especificações técnicas e demais elementos necessários ao empreendimento





fossem desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais temporários, tais como a movimentação de solo e alteração das condições superficiais do terreno, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas e equipamentos, além de possíveis interferências no tráfego local e no escoamento das águas pluviais durante a realização dos serviços.

Também poderá haver risco de carreamento de sedimentos para a rede de drenagem e para corpos hídricos próximos, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle e proteção ambiental.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas como a correta destinação dos resíduos gerados, o controle de poeira e erosão, a manutenção preventiva dos equipamentos, a sinalização adequada das áreas de trabalho e a recomposição das áreas eventualmente afetadas ao término da obra.

Após a conclusão da intervenção, os impactos ambientais tendem a ser predominantemente positivos, com a melhoria do sistema de drenagem urbana, redução dos alagamentos, diminuição dos processos erosivos e maior proteção da infraestrutura urbana e do meio ambiente.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretária de Obras e Serviços Públicos



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615

Documento assinado digitalmente em 28/07/2026 14:09:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Lf071> para
verificar a autenticidade.





orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Faxinal do Soturno, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente em 28/07/2026 14:09:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Lf071> para
verificar a autenticidade.



Anexo III



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14075307

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS081383 **Profissional:** PAULO PIO SOLDERA **E-mail:** paulopiosoldera@gmail.com
RNP: 2206714205 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO **E-mail:**
Endereço: JULIO DE CASTILHOS, 609 609 X **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 88.488.341/0001-07
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Endereço da Obra/Serviço: Rua DUQUE DE CAXIAS CASTELO BRANCO, JOAO B ZAGO 1 AV VICENTE PIGATTI **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 23/10/2025 **Prev.Fim:** 30/10/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	REDE DE DRENAGEM TUBO CONCRETO E GALERIA DE PEDRA E CONCRETO	1,00	UN
Projeto	Drenagem	798,00	M
Projeto	GALERIA ABERTA COM PEDRA ALICERCE E CONCRETO ARMADO	275,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/10/2025



Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLDERA
 Data: 27/10/2025 14:24:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

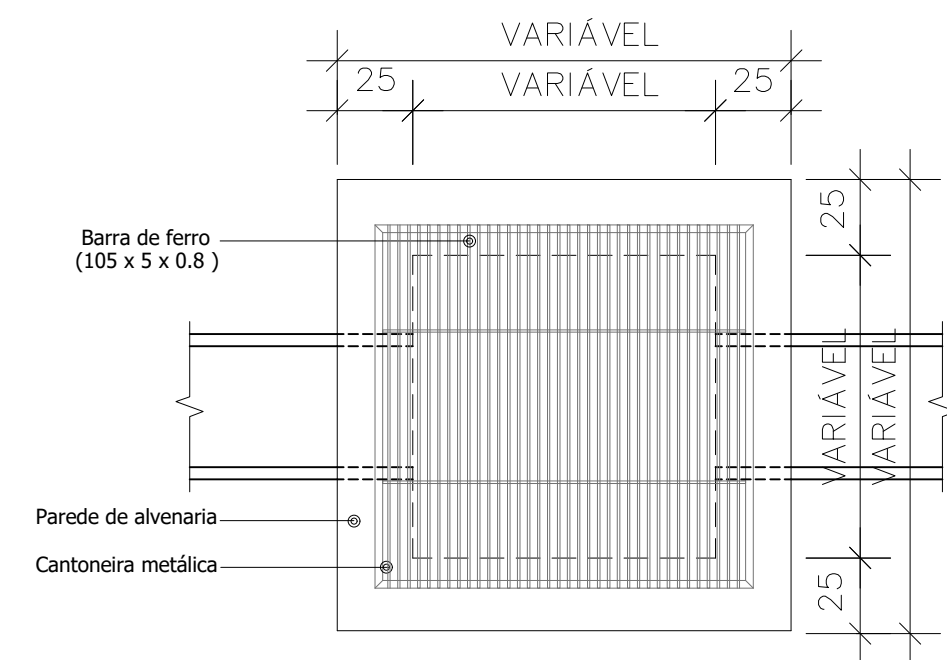
LOURENCO DOMINGOS
MORO:27080757053
2025.10.27 19:29:47-03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO PIO SOLDERA	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
--------------	---	---

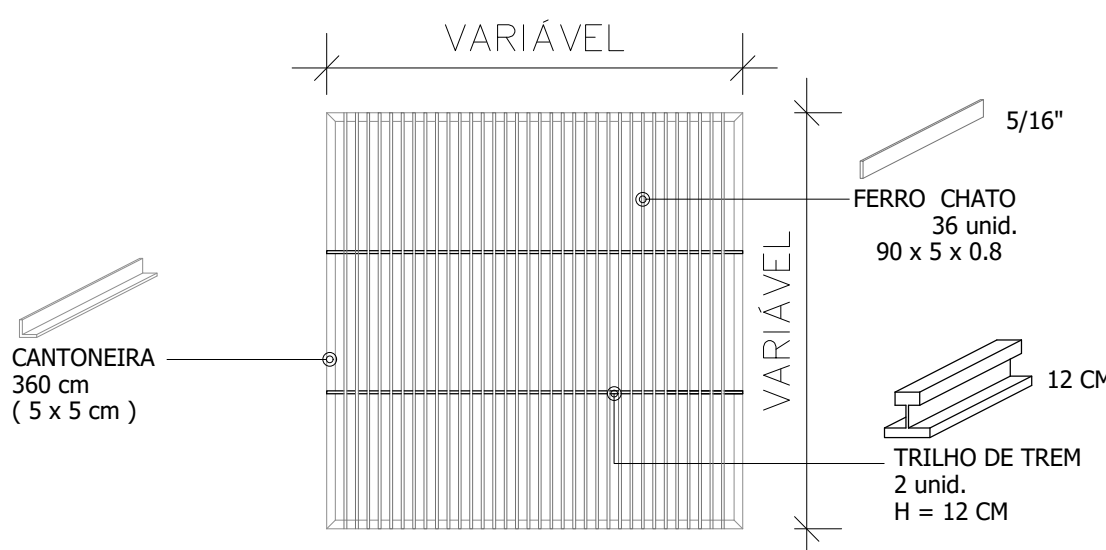
Profissional

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

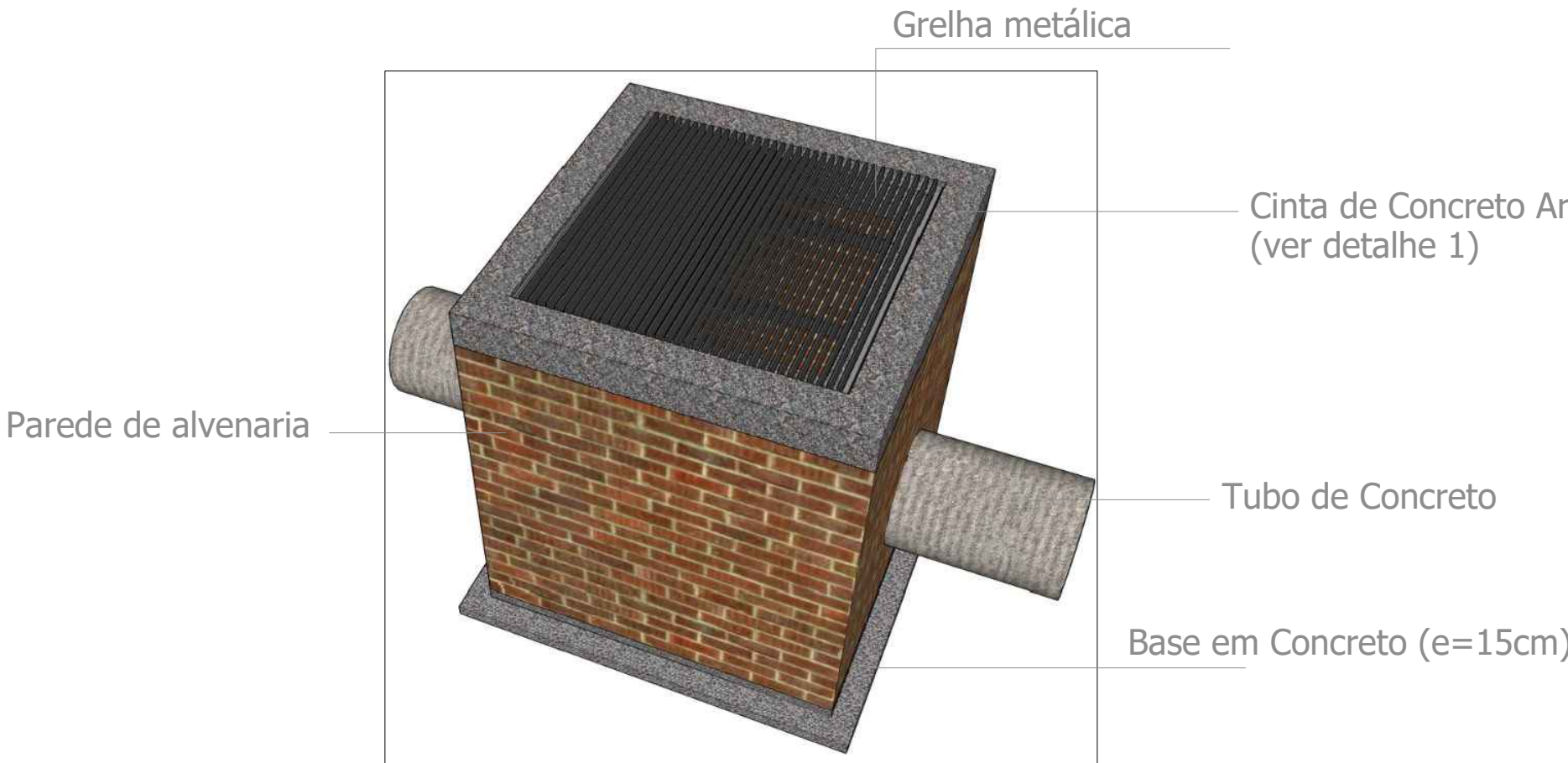


DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Escala 1/20

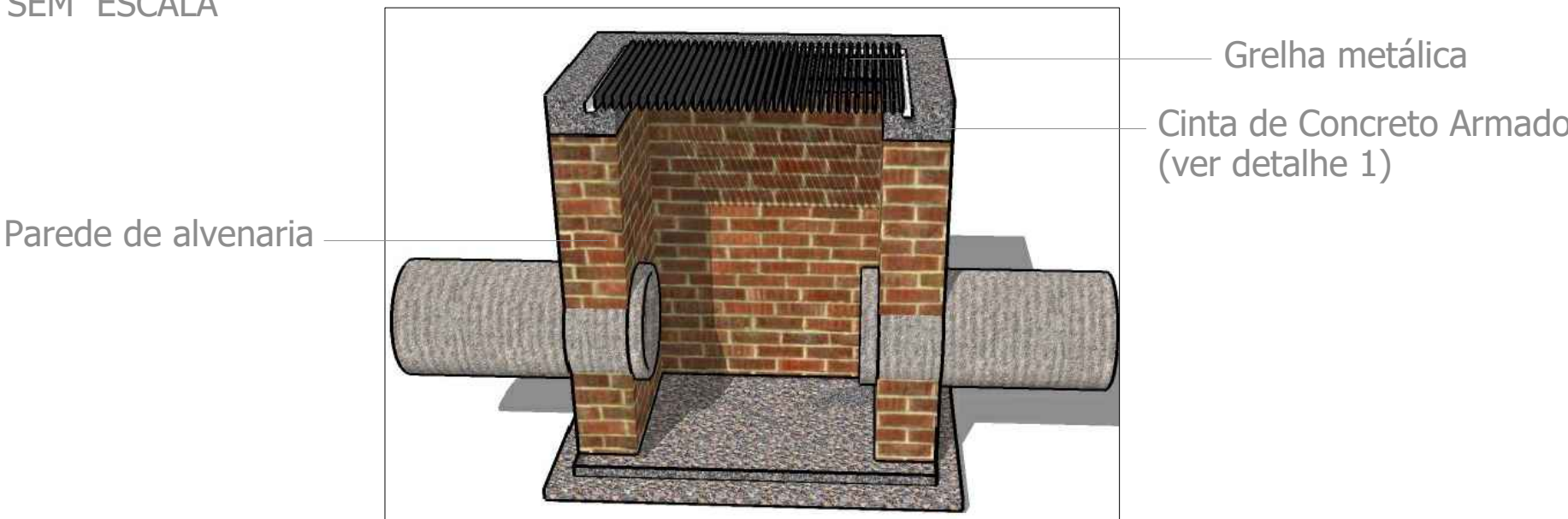


DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Escala 1/20

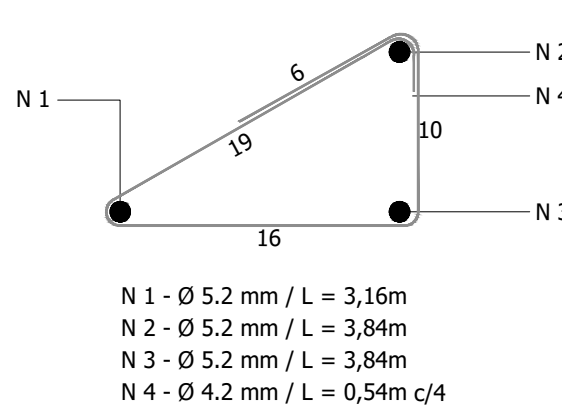
GRELHA METÁLICA SEM ESCALA



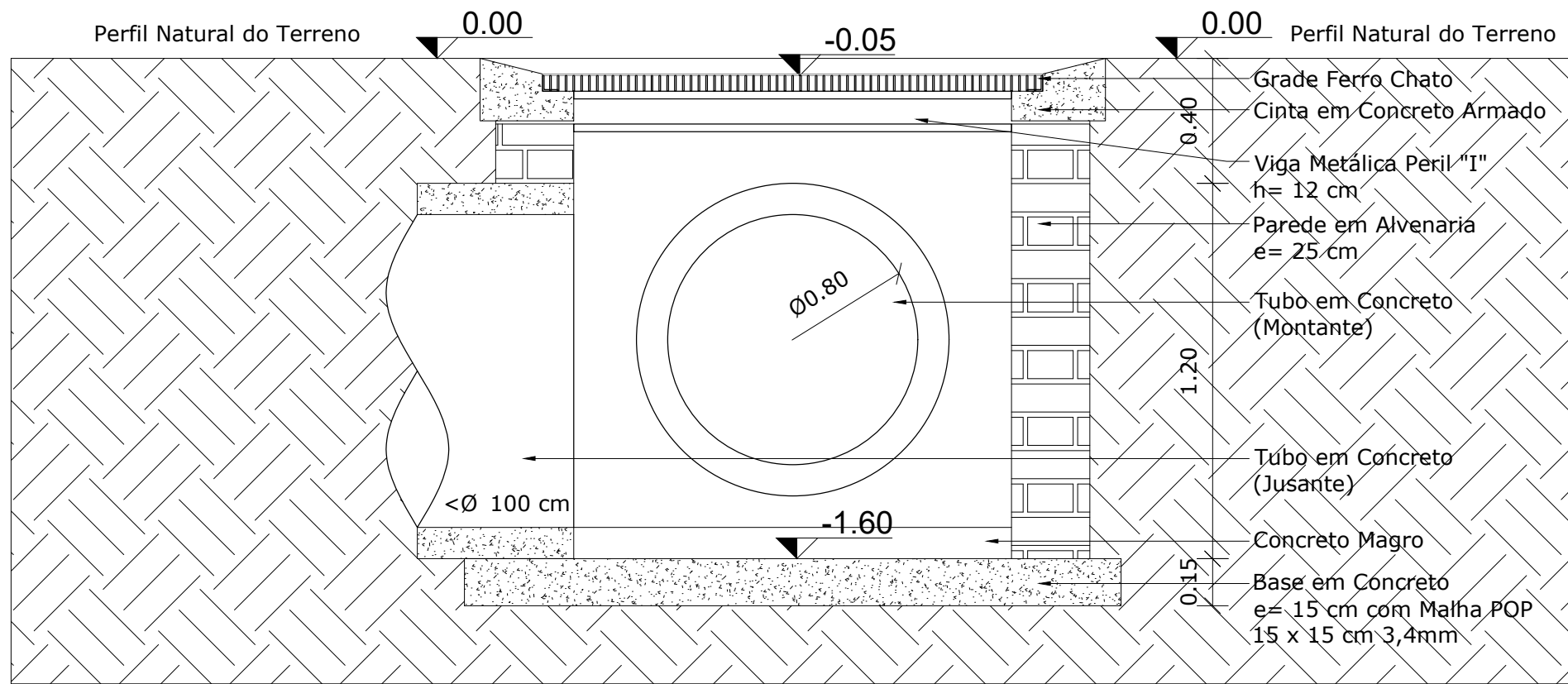
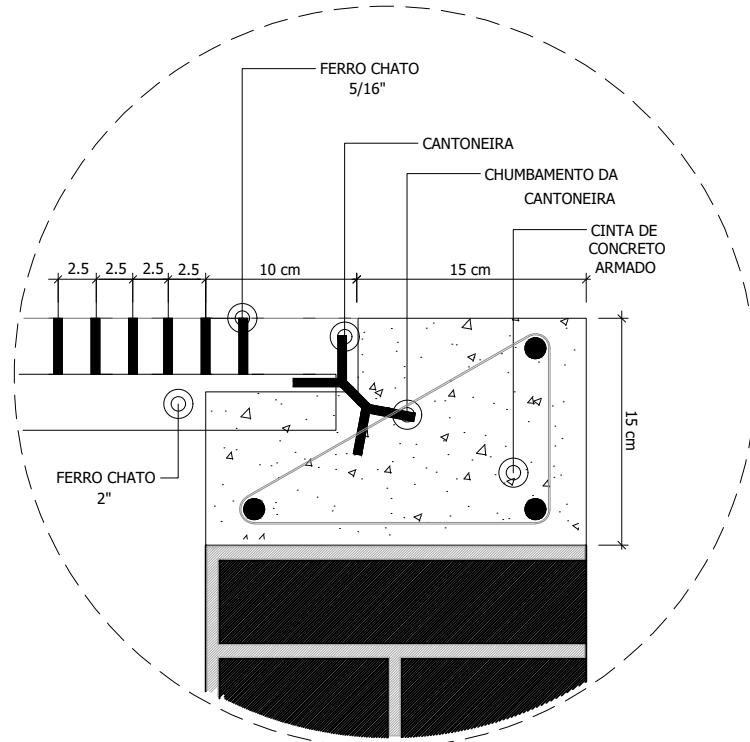
PERSPECTIVA EM CORTE SEM ESCALA



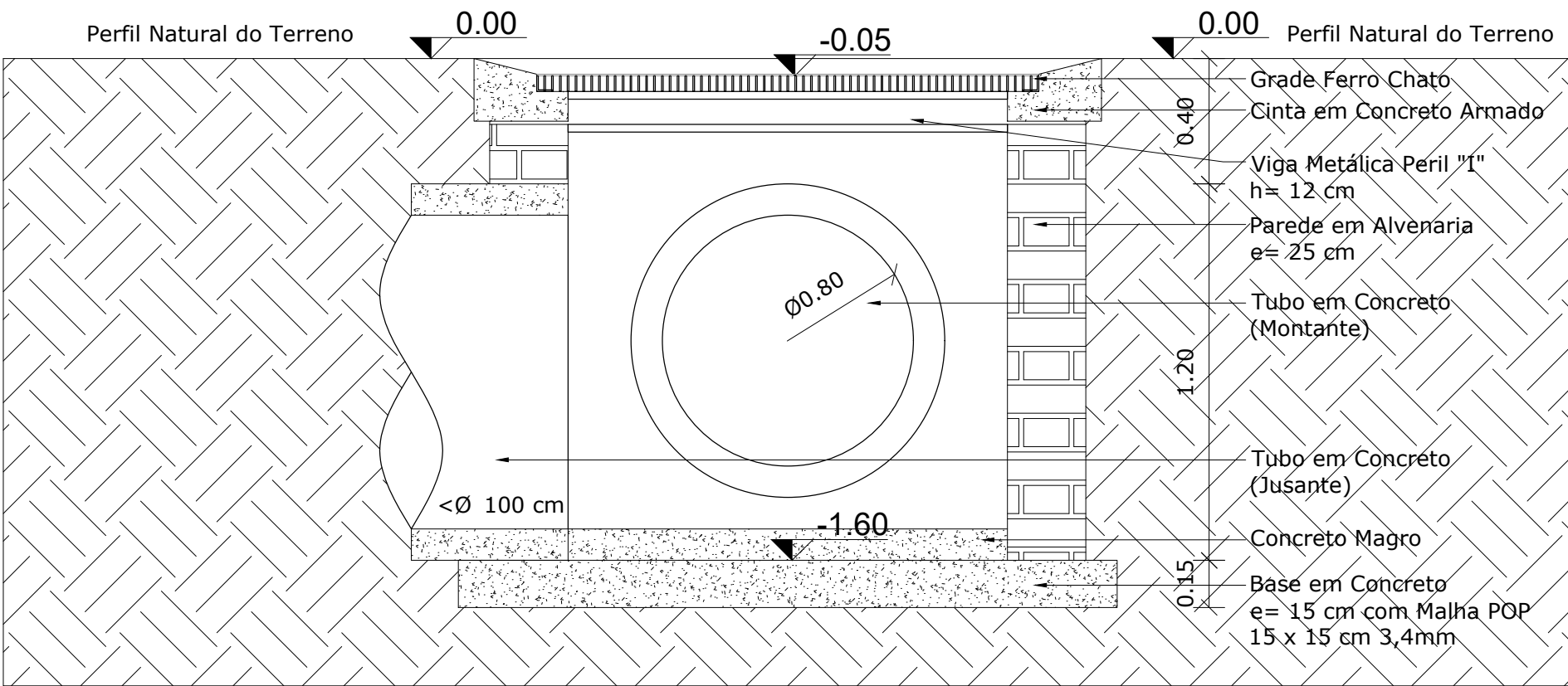
Detalhe : Ferragem Escala 1/5 Obs.: medidas em cm.



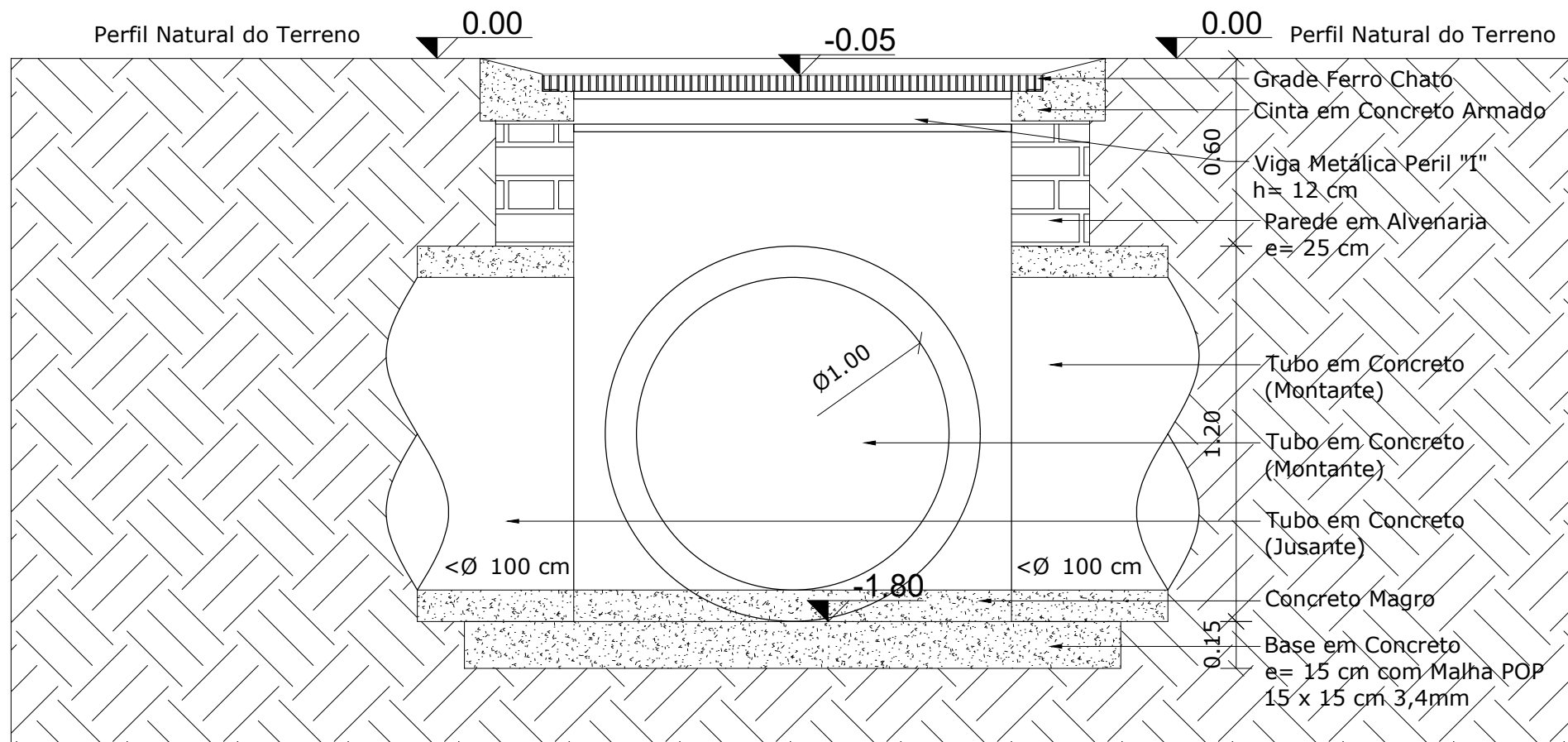
Detalhe 1 Escala 1/25 Obs.: medidas em cm.



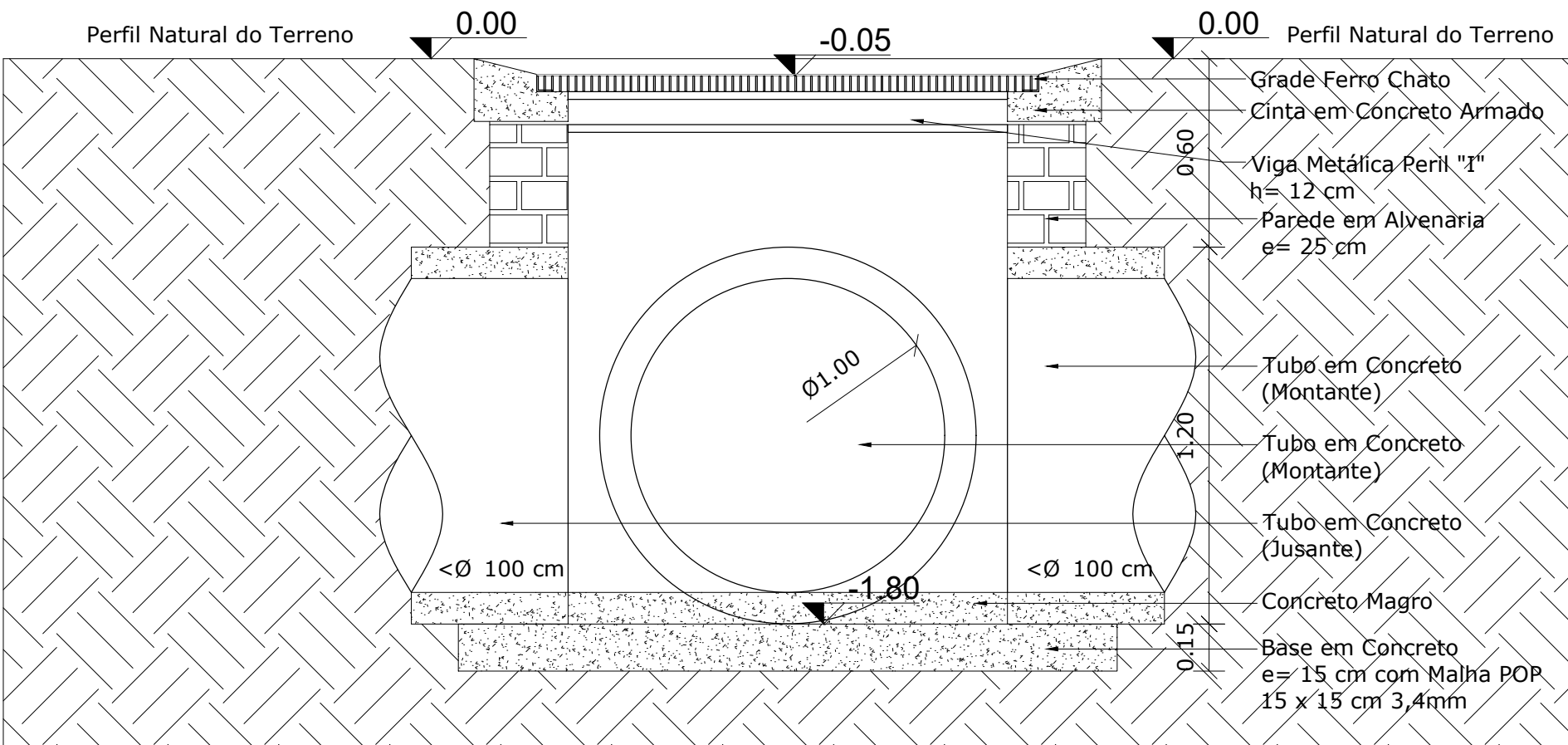
Boca de Lobo 1
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 2
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 3
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 4
Esc.: 1/20

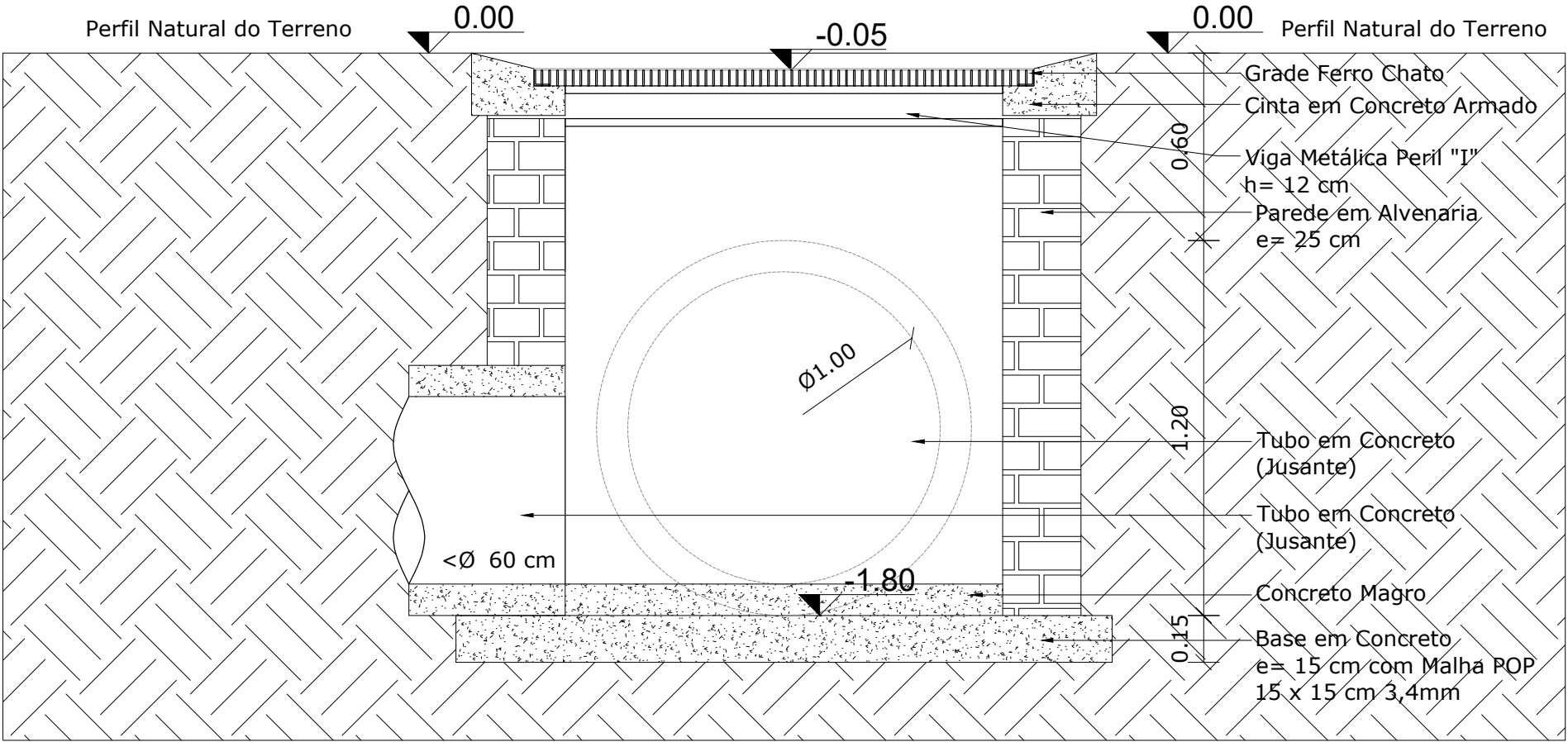
PROJETO DRENAGEM

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias
Faxinal do Soturno - RS

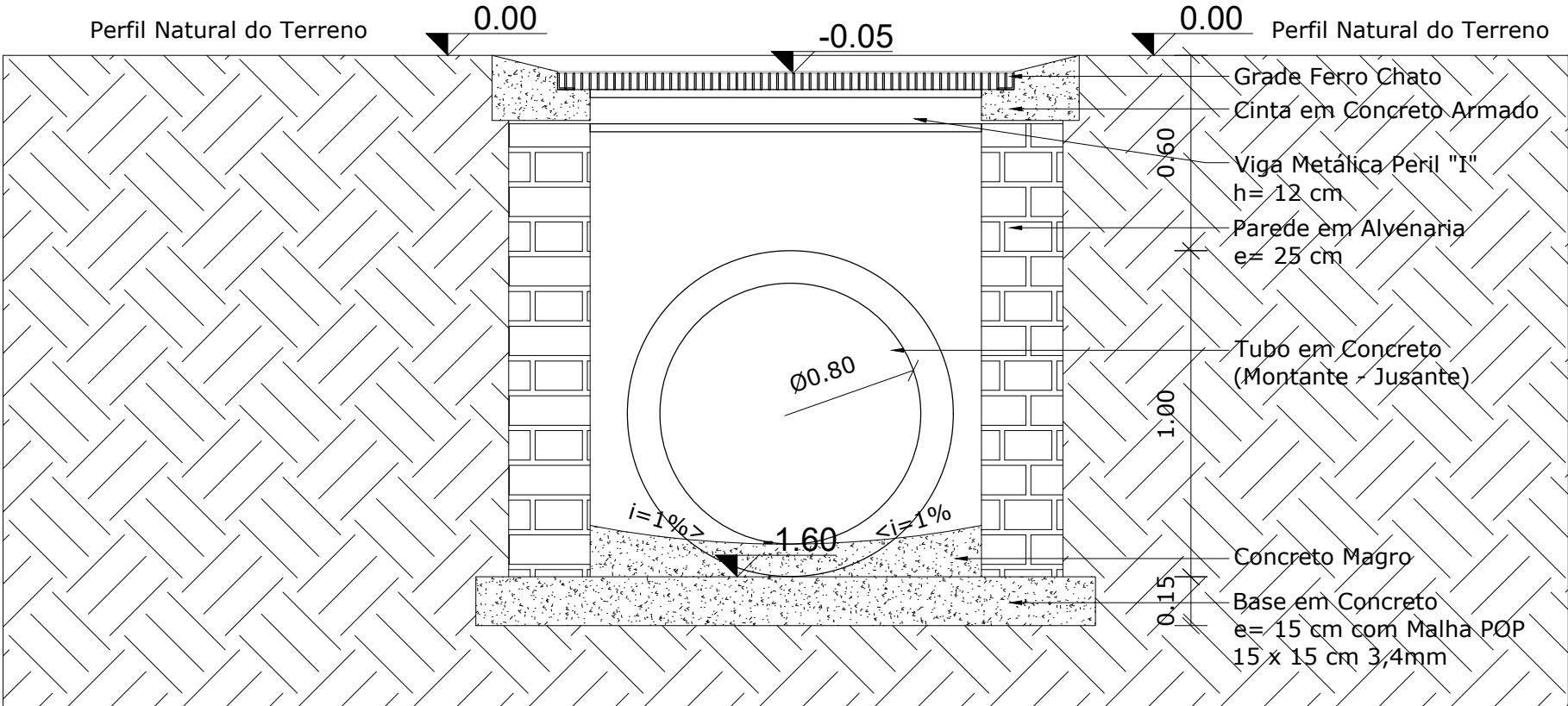
DISCRIMINAÇÃO DETALHAMENTO

DATA JUL/2024	DESENHO ANDRÉ	ESCALA Indicada	ÁREA m²	PRANCHA 2/4
------------------	------------------	--------------------	------------	----------------

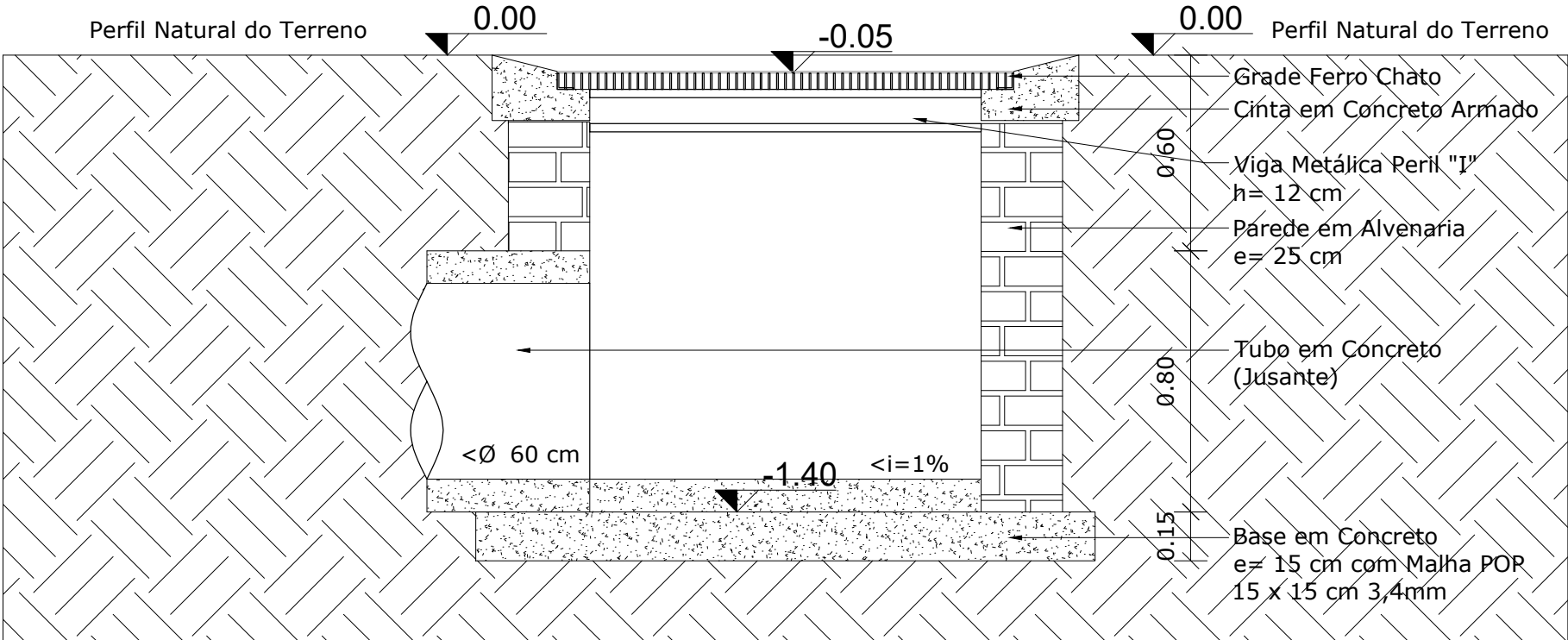
PROPRIETÁRIO LOURENCO DOMINGOS 2025.10.27 13:31:07-0310	RESPONSÁVEL TÉCNICO Paulo Pío Soldera Engenheiro Civil	CREA RS 81.383
---	--	----------------



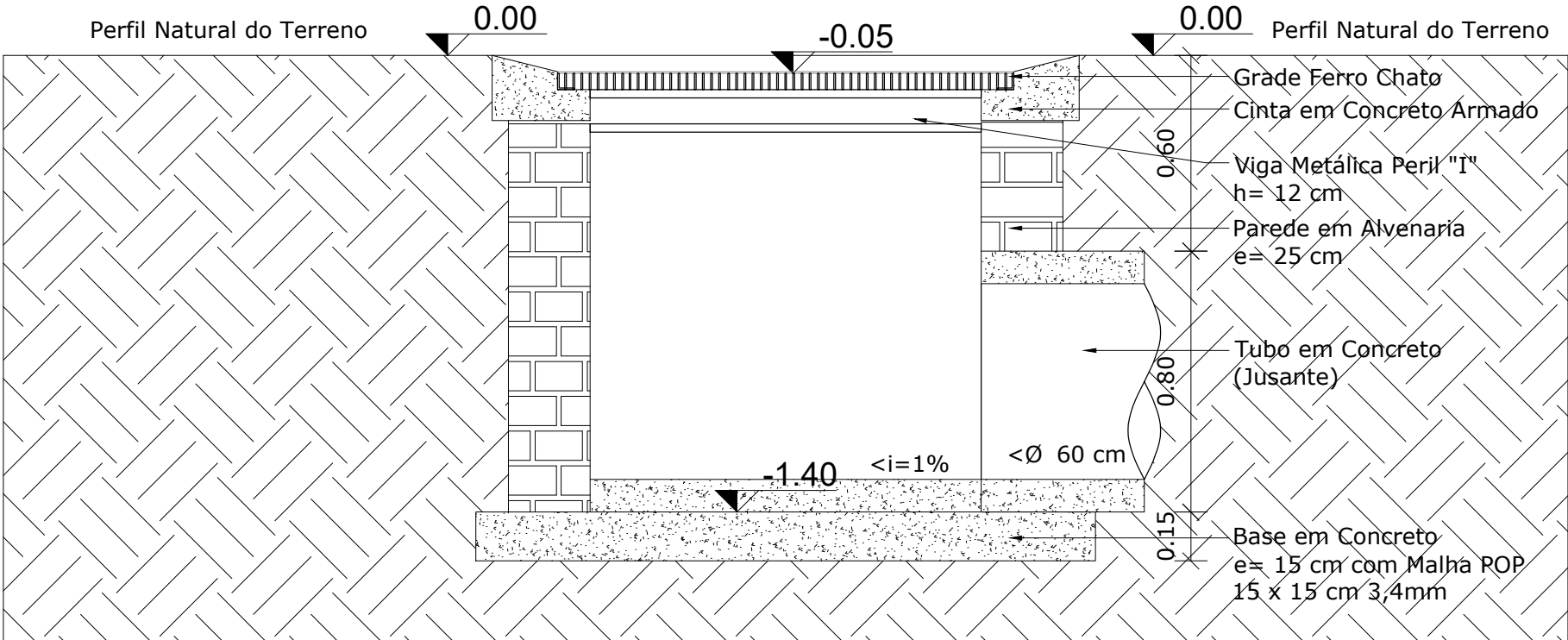
Boca de Lobo 5
Esc.: 1/20



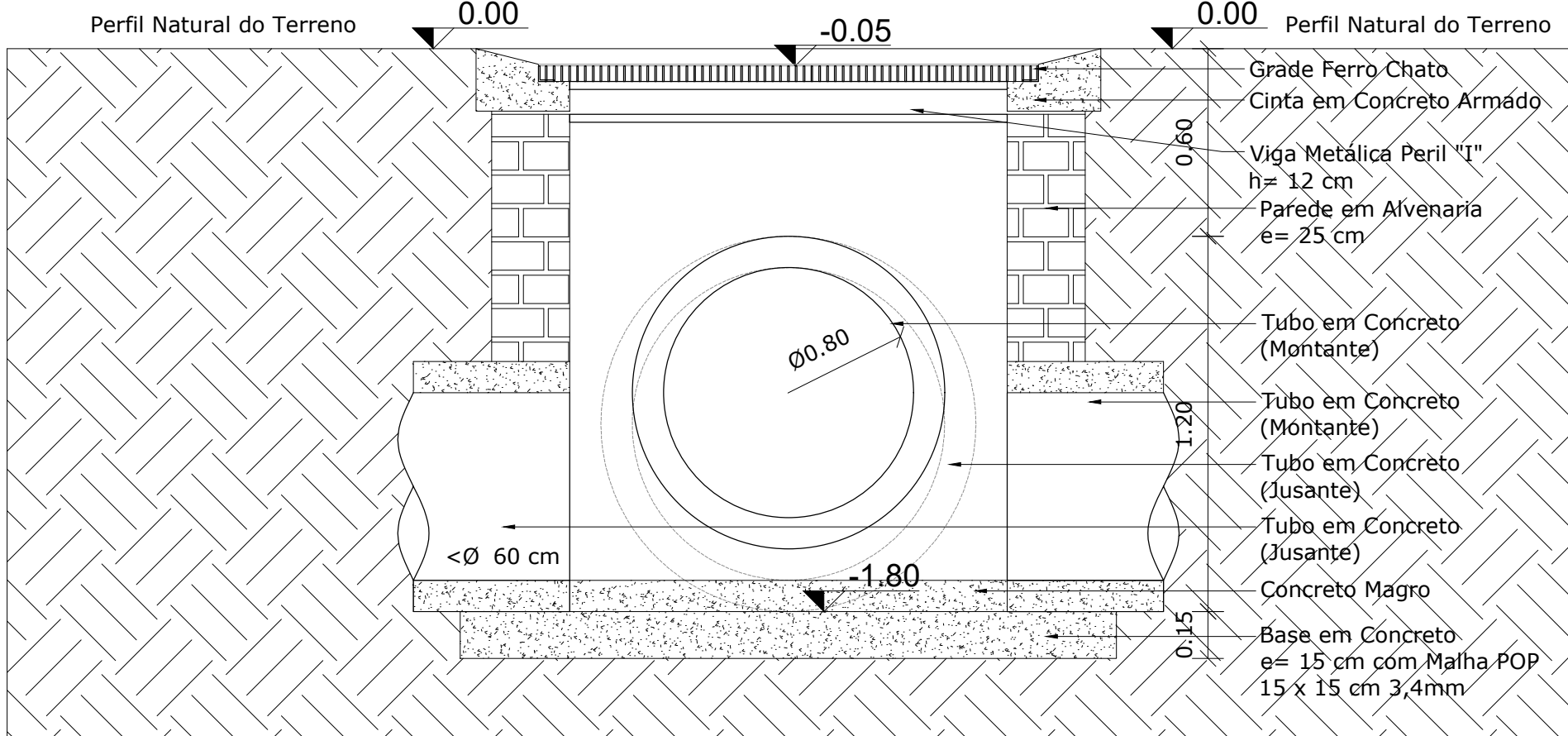
Boca de Lobo 6
Esc.: 1/20



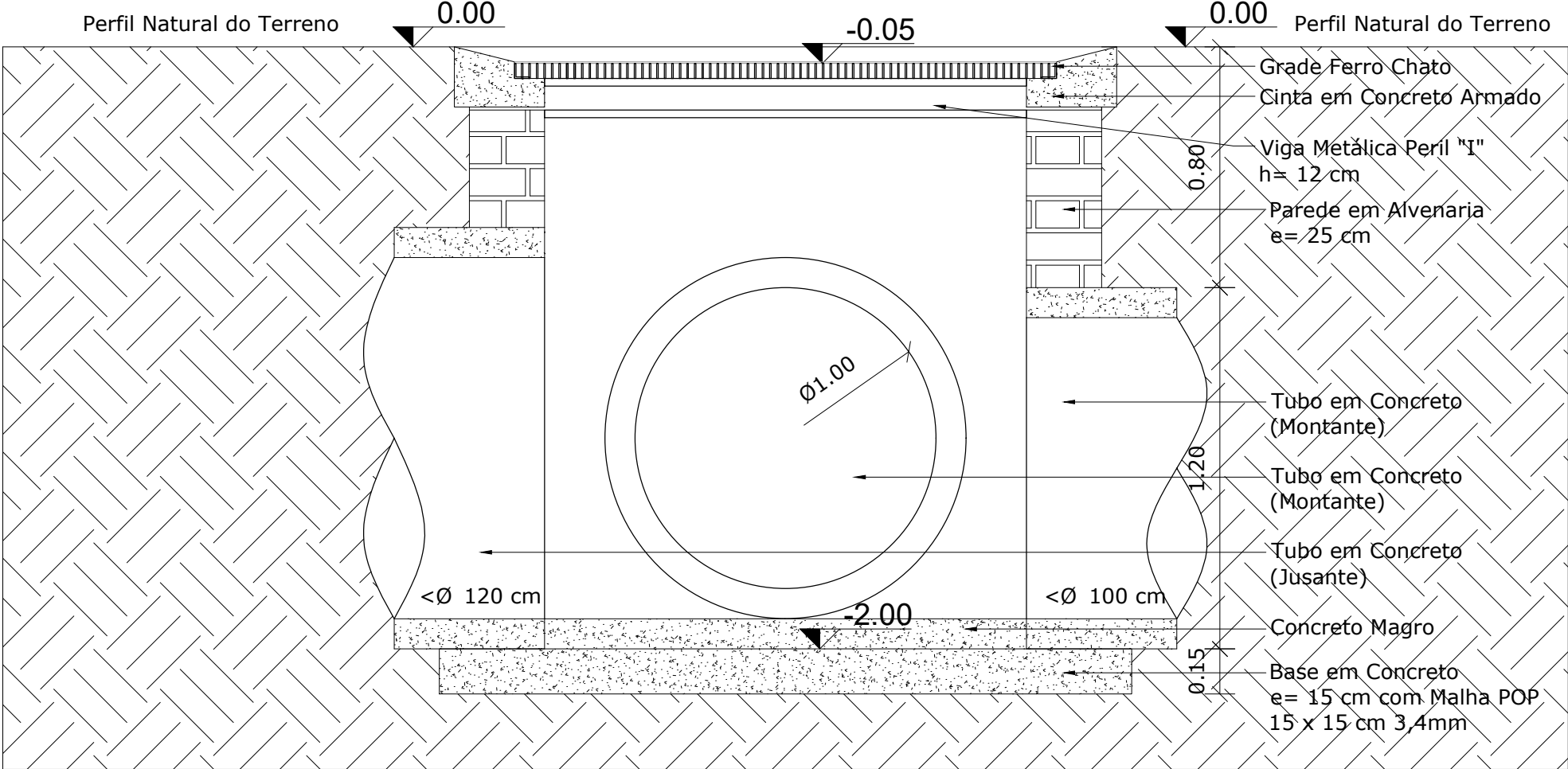
Boca de Lobo 7/10/23/24
Esc.: 1/20



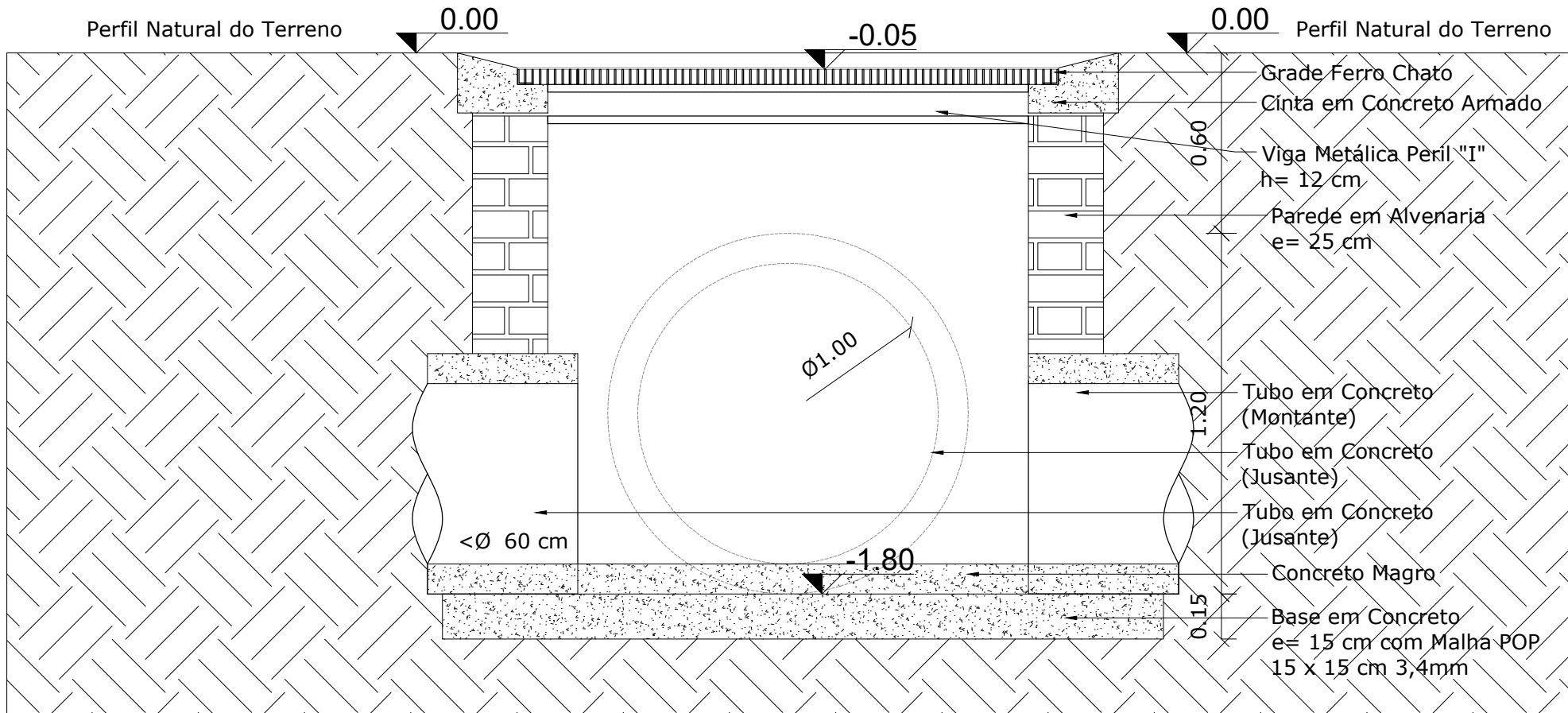
Boca de Lobo 8/9
Esc.: 1/20



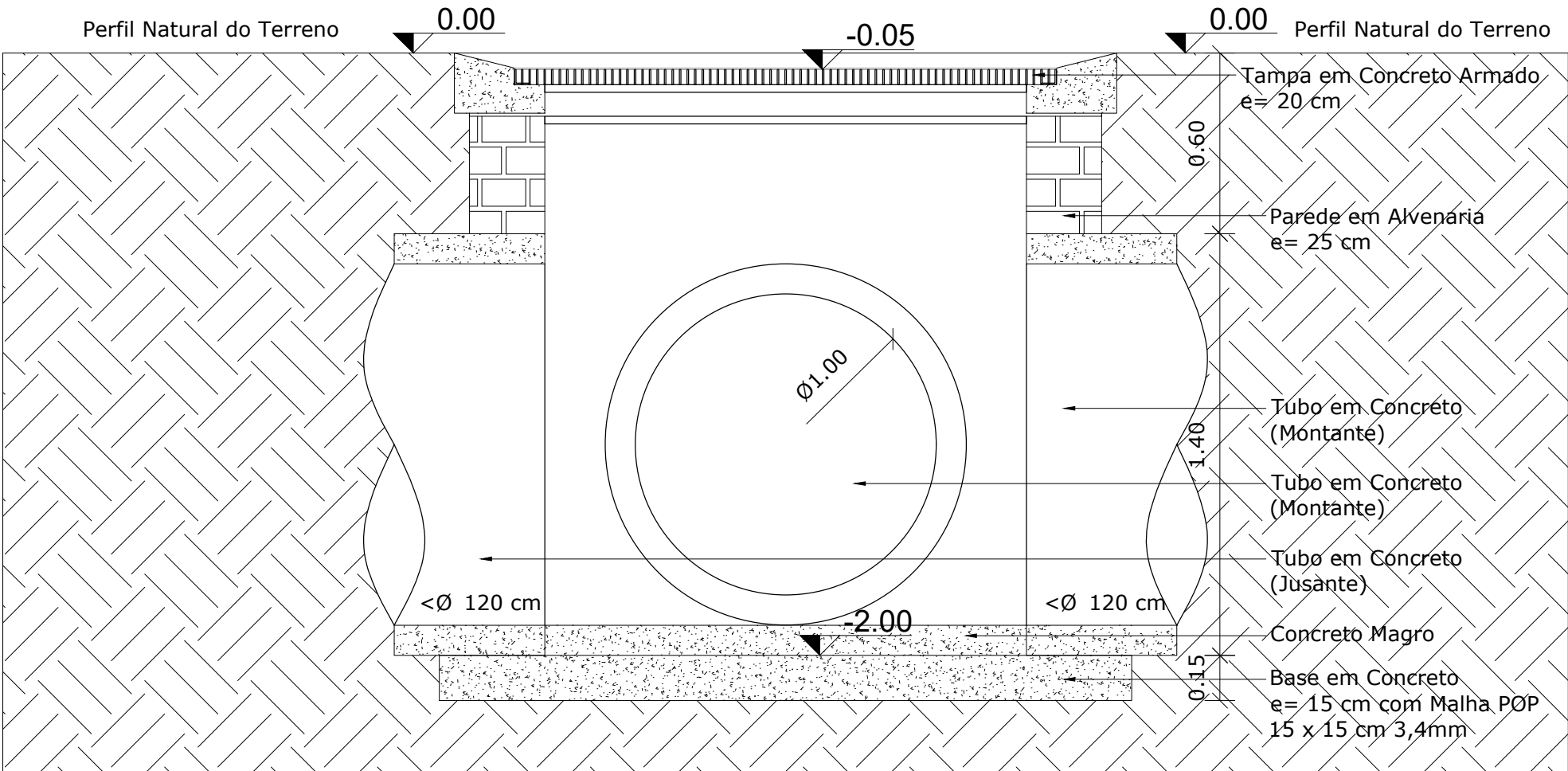
Boca de Lobo 11
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 12
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 13/15
Esc.: 1/20



Boca de Lobo 14/16
Esc.: 1/20

PROJETO DRENAGEM

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO

DETALHAMENTO

DATA
JUL/2024

DESENHO
ANDRÉ

ESCALA
Indicada

ÁREA
m²

PRANCHA
3/4

LOURENCO DOMINGOS MORO:27080757053
2025.10.27 13:30:19-08:00

PROPRIETÁRIO

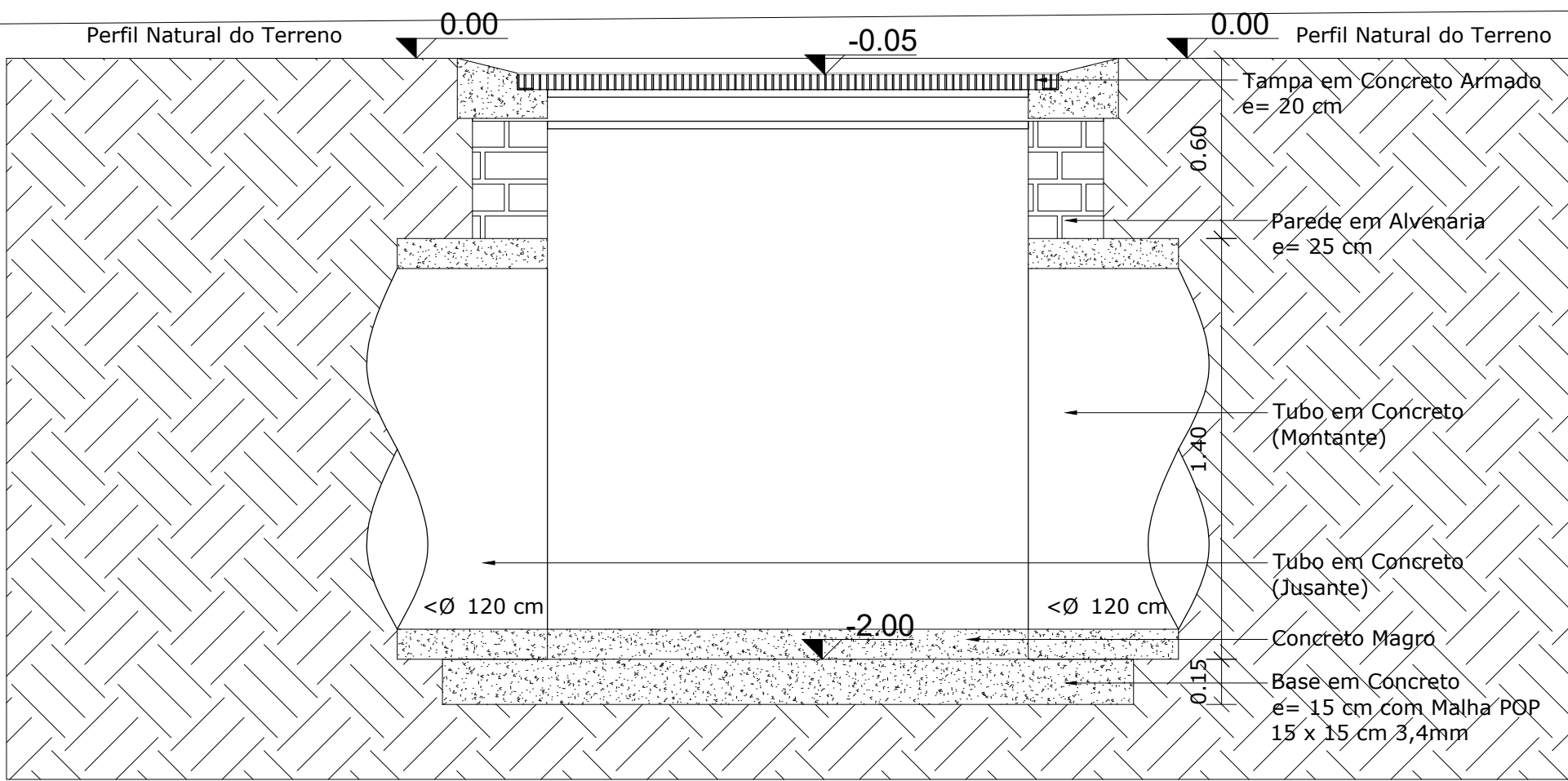
Prefeitura
gouver

Soturno

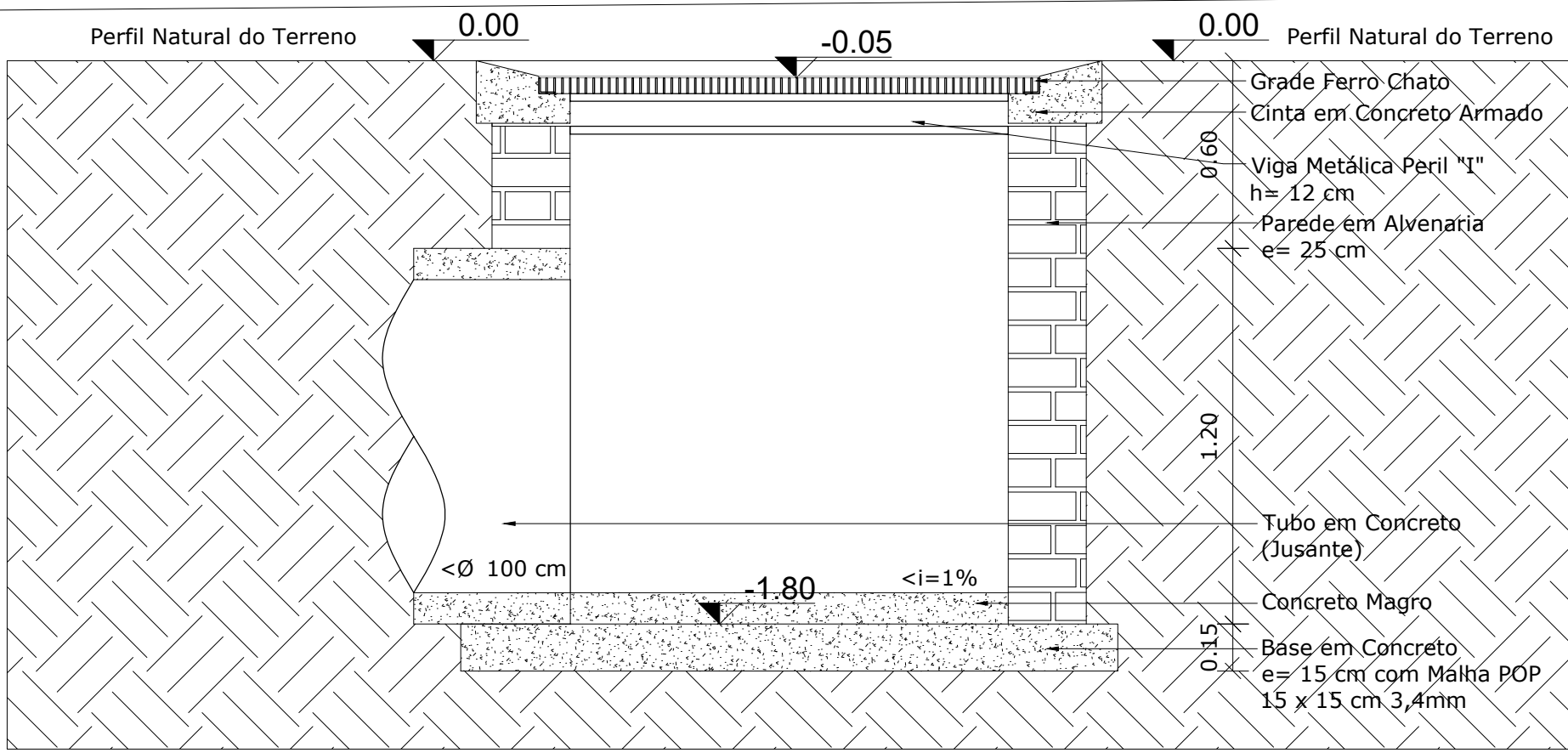
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil
Paulo Pio Soldera
Crea (RS) 99976 - 7110

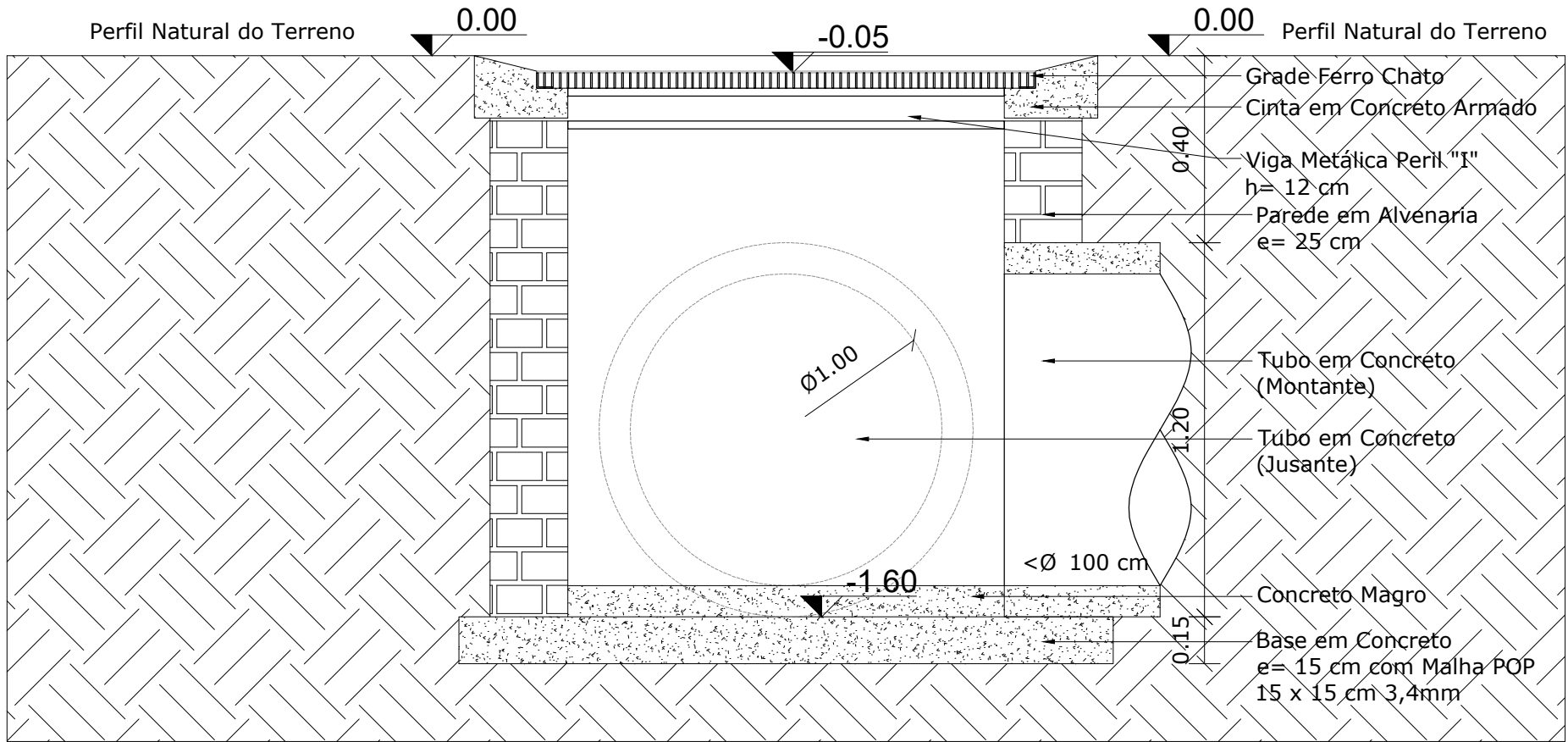
CREA RS 81.383



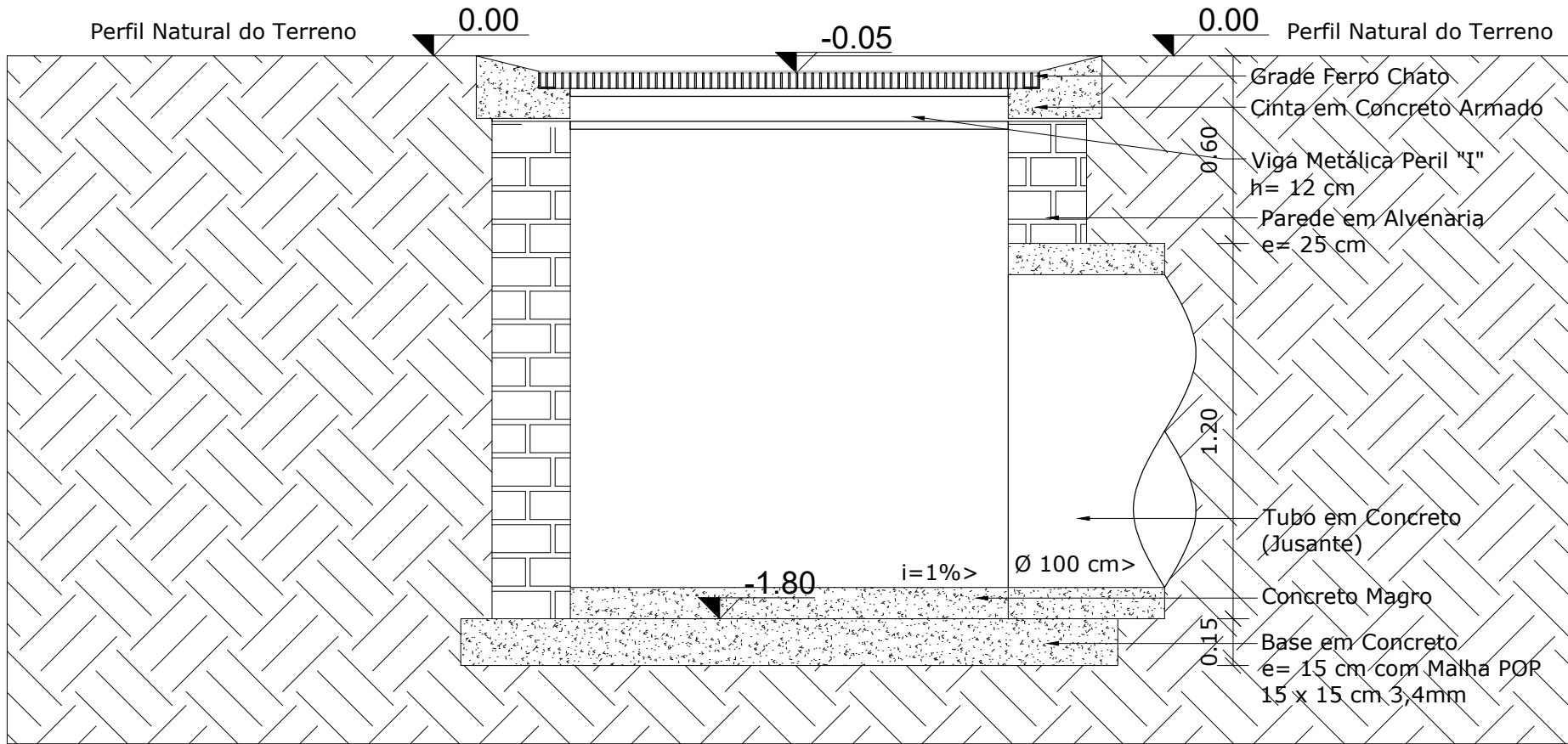
Boca de Lobo 17
Esc.: 1/20



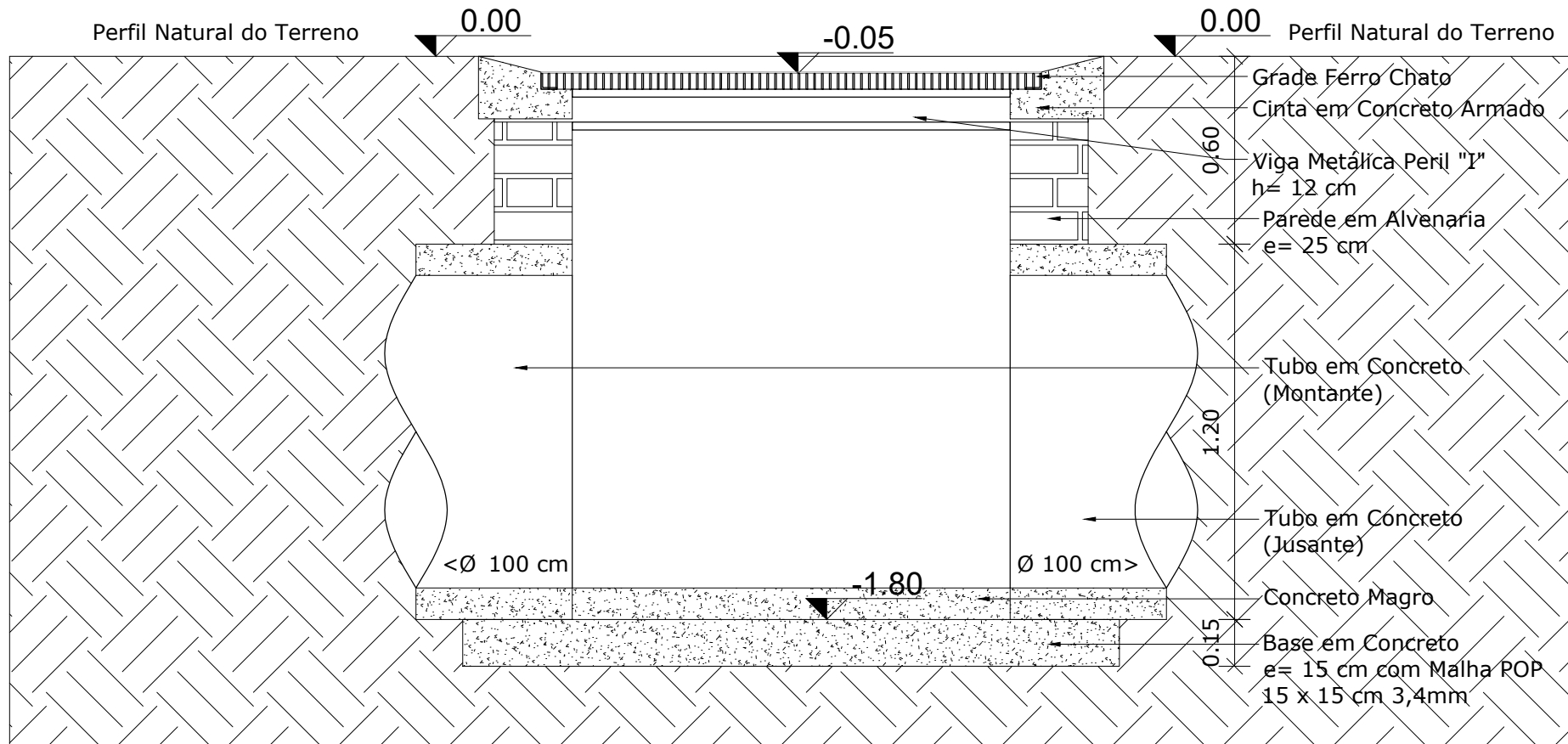
Boca de Lobo 18
Esc.: 1/20



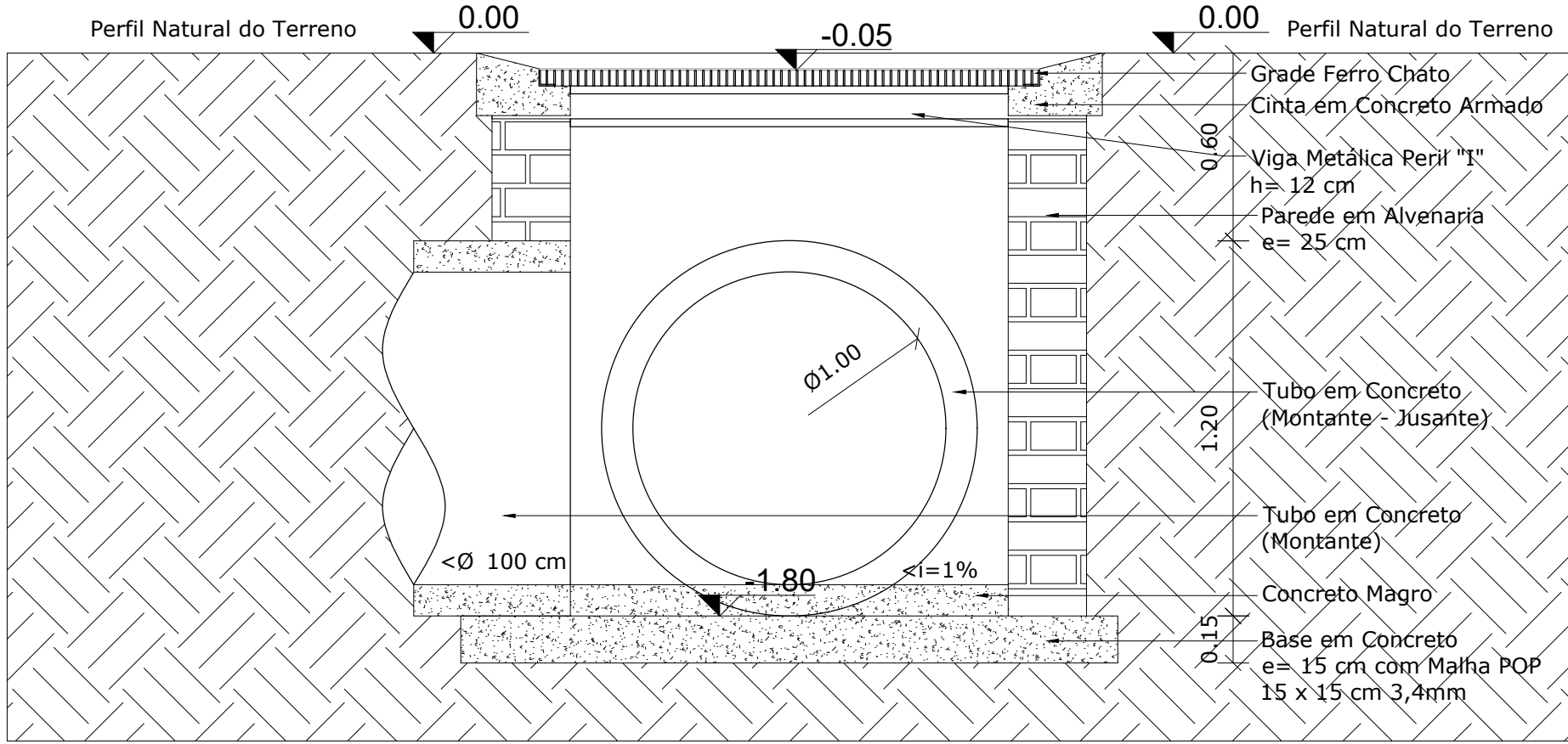
Boca de Lobo 19
Esc.: 1/20



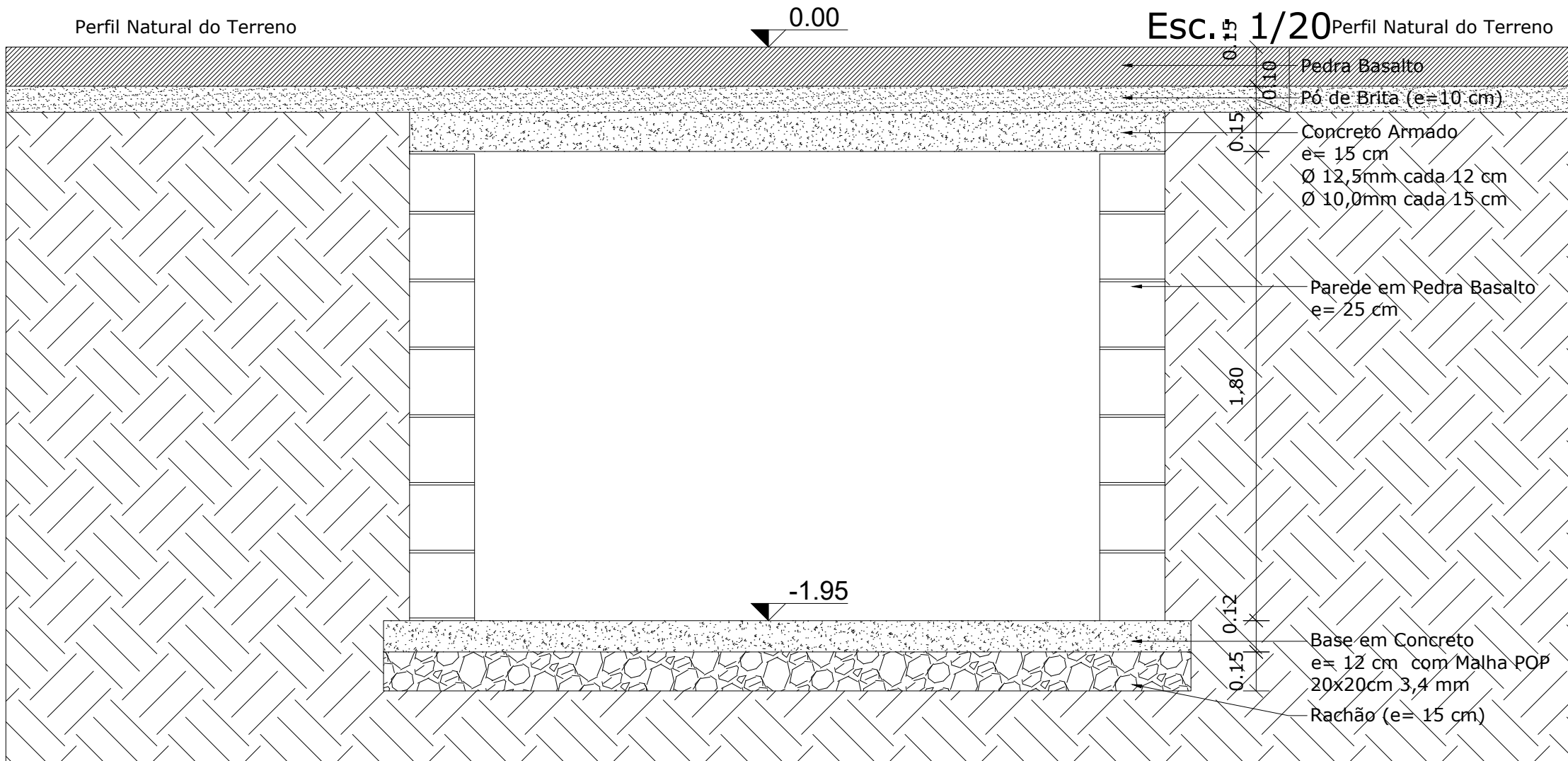
Boca de Lobo 20
Esc.: 1/20



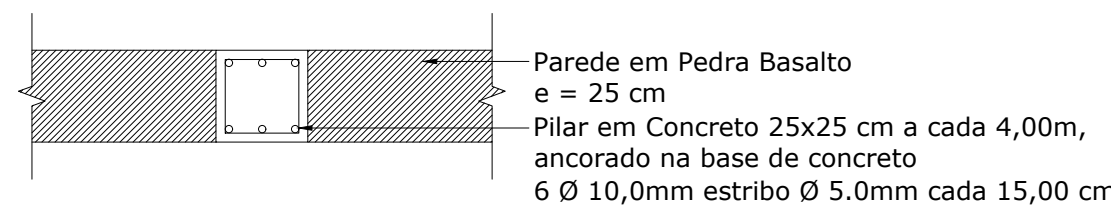
Boca de Lobo 21
Esc.: 1/20



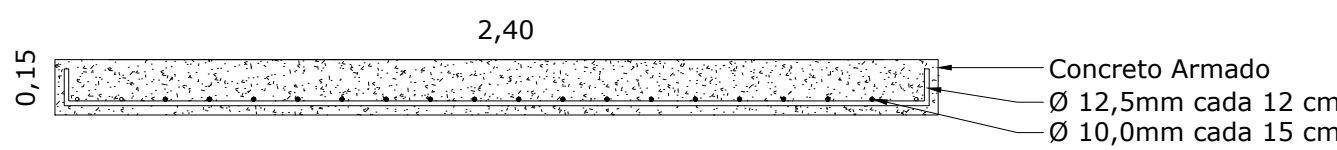
Boca de Lobo 22
Esc.: 1/20



Galeria 2.40x1.80 m
Esc.: 1/20

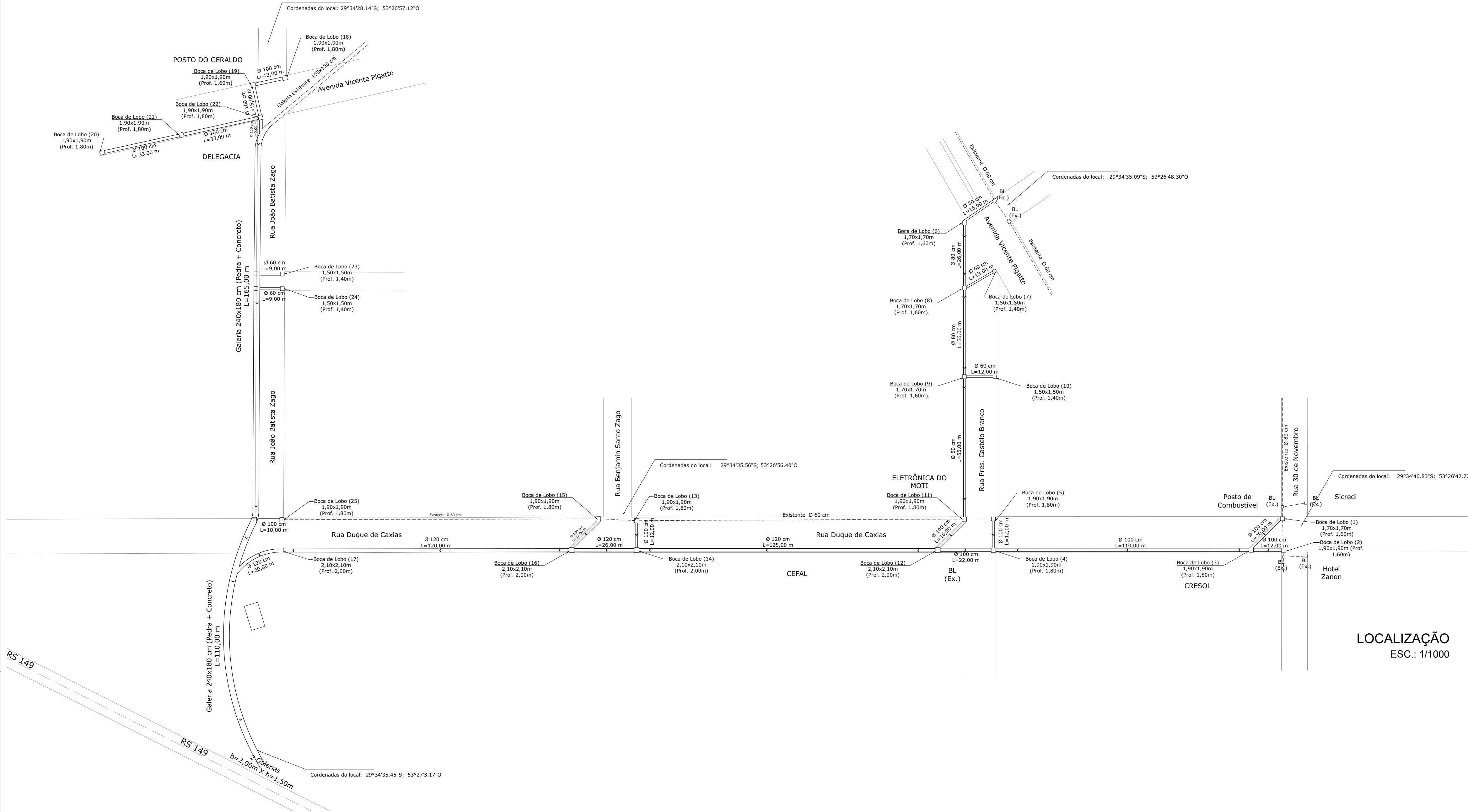


Detalhamento Parede da Galeria
Esc.: 1/20

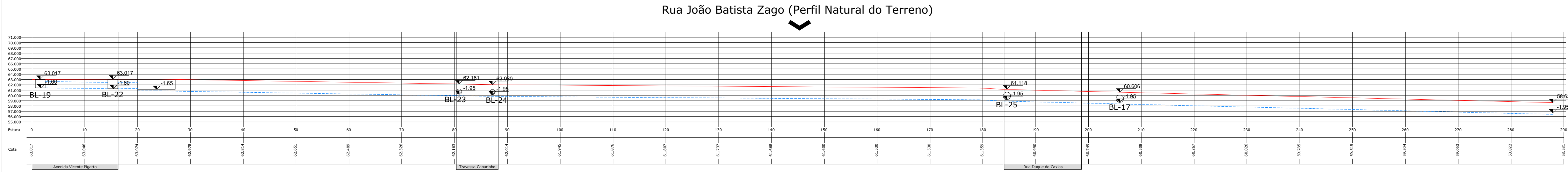
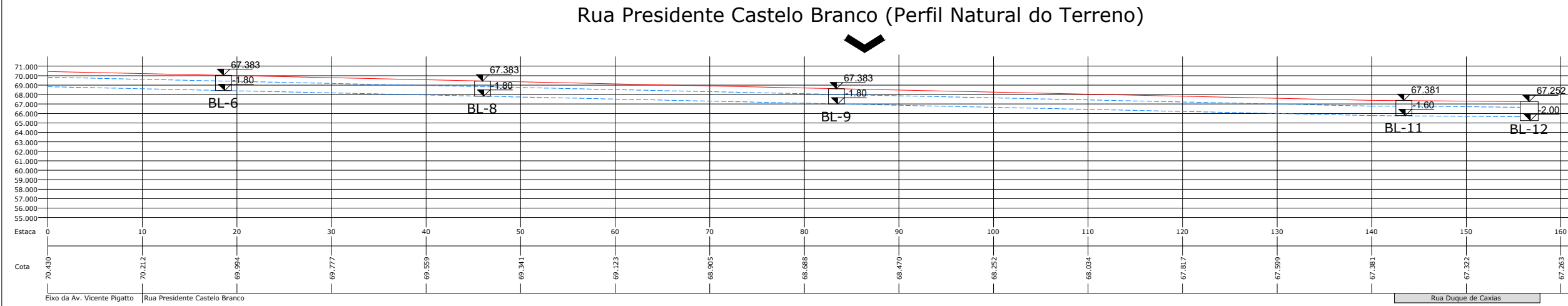
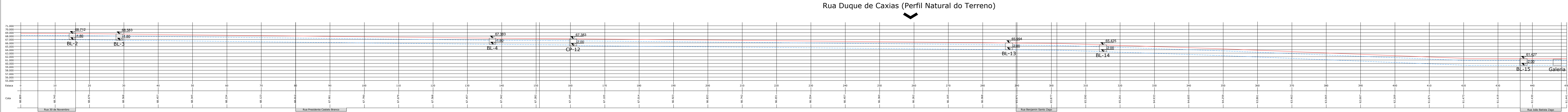


Detalhamento Laje Superior de Concreto
Esc.: 1/20

PROJETO DRENAGEM		ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias Faxinal do Soturno - RS	
DISCRIMINAÇÃO		DETALHAMENTO	
DATA JUL/2024	DESENHO ANDRÉ	ESCALA Indicada	ÁREA m²
PRANCHA 4/4			
PROPRIETÁRIO		LOURENÇO DOMINGOS MORO:27080757053 2025.10.27 13:30:45-0300	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Paulo Pio Soldera Engenheiro Civil	
		CREA RS 81.383	



LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/1000



LEGENDA:

- PERFIL NATURAL DO TERRENO
- TUBULAÇÃO DE CONCRETO

PROJETO DRENAGEM

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO LOCALIZAÇÃO

DATA: JUL/2024
DESENHO: ANDRÉ
ESCALA: Indicada
ÁREA: m²
PRANCHA: 1/4

PROPRIETÁRIO: LOURENCO DOMINGOS MORO:27080757053
2025.10.27 13:31:29-0300

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO PIO SOARES
Data: 27/05/2025 14:30:26-0300
Verifique em https://validar.rli.gov.br

Engenheiro Civil: PAULO PIO SOARES
Crea (RS) 56976 - 7110

CREA RS 81.383

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PREÇO SEM DESONERAÇÃO PREÇO SEM DESONERAÇÃO COM DESONERAÇÃO DE ACORDO COM O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA
ZAGO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 05/2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 111,95%(HORA) 69,29%(MÊS)

0
Localquarta-feira, 22 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO PIO SOLDERA

CREA/CAU: RS810383

ART/RRT: 14075307

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERE GOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

Anexo VI



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO DRENAGEM URBANA	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA I
------------------	--------------	-------------------------	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 09/26	2 10/26	3 11/26	4 12/26	5 01/27	6 02/27	7 03/27	8 04/27	9 05/27	10 06/27	11 07/27	12 08/27
1.	DRENAGEM URBANA	2.336.568,84	% Período:	14,47%	12,49%	12,49%	14,48%	10,53%	10,53%	12,51%	12,51%				
1.1.	Serviços iniciais	48.667,84	% Período:	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.2.	Rua Duque de Caxias	925.362,03	% Período:	30,00%	25,00%	25,00%	20,00%								
1.3.	Reassentamento de pavimentação e meio	387.853,67	% Período:	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.4.	Complementares	47.382,20	% Período:	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.5.	GALERIA DE PEDRA MOLDADA IN LOC	927.303,10	% Período:				10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25,00%				
Total: R\$ 2.336.568,84				%:	14,47%	12,49%	12,49%	14,48%	10,53%	10,53%	12,51%	12,51%			
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	338.096,57	291.828,47	291.828,48	338.290,68	245.948,58	245.948,58	292.313,74	292.313,74			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	338.096,57	291.828,47	291.828,48	338.290,68	245.948,58	245.948,58	292.313,74	292.313,74			
				%:	14,47%	26,96%	39,45%	53,93%	64,45%	74,98%	87,49%	100,00%			
				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	338.096,57	629.925,04	921.753,52	1.260.044,20	1.505.992,78	1.751.941,36	2.044.255,10	2.336.568,84			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	338.096,57	629.925,04	921.753,52	1.260.044,20	1.505.992,78	1.751.941,36	2.044.255,10	2.336.568,84			
				Administração Local:											

Macrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

0
Local
quarta-feira, 22 de julho de 2026
Data



Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLDERA
Data: 28/07/2026 10:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: PAULO PIO SOLDERA
CREA/CAU: RS810383
ART/RRT: 14075307

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo VIII

COMPOSIÇÕES

Composição	01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,5X1,50X1,5 M.COMP.REF.:97951	UNIDADE		3.710,89	3.786,20
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	6,98	6,98
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	7,14	7,14
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	2,50	2,50
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0242	15,84	15,84
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	154,15	156,27
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	63,80	65,92
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	17,60	17,60
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1500	0,61	0,61
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	54,21	54,21
SINAPI-I	43440	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UN	1	525,06	525,06
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1	572,21	581,16
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,7688	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,7469	23,48	24,83
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,7579	673,89	680,49
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,108	1.118,08	1.145,52
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,3318	10,01	10,13
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,4	536,12	541,33
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,08	64,36	67,08
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,08	2.559,30	2.654,56
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,25	3,59	3,81

Anexo IX

MEMORIAL DE CÁLCULO / QUANTITATIVO FÍSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE PEDRA RUA JOÃO BATISTA ZAGO

SERVIÇOS INICIAIS

Fornecimento de placa de obra: $3,00\text{m} \times 1,50\text{m} = 4,50\text{m}^2$;

Topografo – 200h;

Engenheiro civil – 120 horas;

Locação de container – 05 meses;

Transporte de container (considerando SM – 60km x 2 =120km – ida e volta);

RUA DUQUE DE CAXIAS

DRENAGEM

Escavação, carga e transporte - $329,00\text{m} \times 2,00\text{m} \times 2,00\text{m} + 291,00\text{m} \times 2,50\text{m} \times 2,00\text{m}$
 $+ 43,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 1,00\text{m} + 135,00\text{m} \times 1,50\text{m} \times 1,50\text{m} + 26 \text{ bl} \times 2,50\text{m} \times 2,50\text{m} \times 2,00\text{m} =$
 $3442,75\text{m}^3$;

Regularização de sub-leito – $329,00\text{m} \times 1,50\text{m}$, + $291,00\text{m} \times 2,00\text{m}$ + $43,00\text{m} \times 1,00\text{m}$ + $135,00\text{m} \times 1,20\text{m}$ = $1280,50\text{m}^2$;

Lastro de material granular – $1280,50\text{m}^2 \times 0,15\text{m} = 192,07\text{m}^2$

Assentamento tubo concreto 600mm- 13,00m + 12,00m + 9,00m +9,00m =43,00m

Tubo de concreto armado 600mm- 43,00m

Assentamento tubo concreto 800mm- $15,00+26,00+36,00+58,00=135,00\text{m}$

Tubo de concreto armado 800mm- 135,00m

Assentamento tubo concreto 1000mm-

20,00+12,00+110,00+12,00+16,00+22,00+12,00+17,00+10,00+12,00+15,00+33,00+33
0,00+5,00=329,00m

Tubo de concreto armado 1000mm- 329,00m

Assentamento tubo concreto 1200mm-125,00+26,00+120,00+20,00=291,00m

Tubo de concreto armado 1200mm- 291.00m

Reaterro mecanizado – $3442,75\text{m}^2 \times 0,80\text{m} = 2754,2\text{m}^3$:

Caixa para boca de lobo com grelha – 26,00 unidades

REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO + MEIO FIO

Pavimentação com pedras irregulares - $329,00\text{m} \times 2,50\text{m} + 291,00\text{m} \times 3,000\text{m} + 43,00\text{m} \times 1,50\text{m} + 135,00\text{m} \times 1,50\text{m} + (165+15) \times 4,00\text{m} = 2700,00\text{m}^2$ de pavimentação;

Reassentamento de pavimento com reaproveitamento de pedras – $2000,00\text{m}^2$;

Execução de pavimento (novas pedras) - $700,00\text{m}^2$;

Meio- fio de concreto reto – $329,00 + 291,00 + 43,00 + 135,00 + 165,00\text{m} = 963,00\text{m}$;

Recomposição de revestimento em concreto asfáltico – $20,00\text{m}^3$;

COMPLEMENTARES

Perfil "i" ou "w" em aço laminado - $1300,00\text{ kg}$;

Assentamento tubo concreto 600mm- $20,00\text{m}$

Tubo de concreto armado 600mm- $20,00\text{m}$

Assentamento tubo concreto 400mm- $20,00\text{m}$

Tubo de concreto armado 400mm- $20,00\text{m}$

Assentamento tubo concreto 300mm- $30,00\text{m}$

Tubo de concreto armado 300mm- $30,00\text{m}$

Tubo de pvc DN100 para rede de esgoto – $200,00\text{ metros}$;

GALERIA MOLDADA IN LOCO - DIMENSÕES 2,40M x 1,80M

Escavação mecanizada – $(165,00\text{ m} + 110,00\text{m}) \times 3,20\text{m} \times 4,00\text{m} = 3520,00\text{m}^3$;

Pedra de mão ou rachão – $3,00\text{m} \times 275,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 123,75\text{m}^3$;

Transporte com caminhão $10,00\text{m}^3 - 123,75\text{m}^3 \times 120\text{km} = 14850\text{m}^3\text{xkm}$

Montagem de forma para laje piso: $0,12\text{m} \times 275,00\text{m} \times 2\text{ lados} + 3,00\text{m} \times 0,12\text{m} \times 2\text{ lados} = 66,72\text{m}^2$;

Montagem de forma para laje superior: $0,15\text{m} \times 275,00\text{m} \times 2\text{ lados} + 2,40\text{m} \times 0,15 \times 2\text{ lados} = 83,22\text{m}^2$;

Total forma laje:

Concretagem de laje/piso – $3,00\text{m} \times 275,00\text{m} \times 0,12\text{m} = 99,00\text{m}^3$;

Concretagem de laje superior: $2,40\text{m} \times 0,15\text{m} \times 275,00\text{m} = 99,00\text{m}^3$;

Concretagem de pilares em concreto: $140,00\text{x} 1,80\text{m} \times 0,25\text{m} \times 0,25\text{m} = 15,75\text{m}^3$;

Tela de aço soldada 3,40mm 15x15cm – $3,00\text{m} \times 275,00\text{m} \times 2\text{ lajes} = 1650,00\text{m}^2$

Laje:

Aço ca-50 de 12,5 mm – $275,00\text{m} / 0,12\text{m} = 2300$ barras x $2,55\text{m} = 5865\text{m}$ x $0,963\text{kg/m} = 5650\text{kg}$;

Aço ca-50 de 10,00 mm – $2,40\text{m} \times 0,15\text{m} = 16$ barras x $275\text{m} = 4400\text{m}$ x $0,62\text{kg/m} = 2728\text{kg}$;

Pilares:

Aço ca-50 de 10,0 mm – 140 pilares x $1,80\text{m} \times 6$ barras = 35280m x $0,62\text{kg/m} = 937,44\text{kg}$

Aço ca-60 de 5,0 mm –

Estribos: $1,80\text{m} / 0,15\text{m} = 12$ estribos x 140 pilares = 1680 estribos x $1,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 260,00\text{kg}$;

Total Aço ca-50 de 10,0 mm – $2728\text{kg} + 937,44\text{kg} = 3665,44\text{kg}$;

Areia média – $100,00\text{m}^3$;

Transporte de areia com caminhão basculante – $140,00\text{txkm}$;

Pedra britada - $25,00\text{m}^3$;

Transporte de pedra britada com caminhão basculante – $35,00\text{txkm}$;

Arame recozido – $30,00\text{kg}$;

Pedreiro com encargos complementares -15 meses (3 pedreiros x 5 meses);

Servente com encargos complementares- 15 meses (3 serventes x 5 meses);

Cimento Portland – $32.000,00\text{kg}$;

Pedra ferro dimensões $25\text{x}25\text{cm}$ – $1,80\text{m} \times 275\text{m} \times 2$ lados = $990,00\text{m}^2$;

Reaterro – $275,00\text{m} \times 2,00\text{m} \times 1,50\text{m} = 825,00\text{m}^3$;

Documento assinado digitalmente



PAULO PIO SOLDERA

Data: 27/10/2025 14:30:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Pio Soldera

Eng civil- CREA 081.383

Anexo X

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO: FAXINAL DO SOTURNO / RS

OBJETO: PROJETO DE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS; E DRENAGEM COM GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO

1. Introdução:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os **SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM PLUVIAL, REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO, E SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**, e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

2. Serviços iniciais:

Inicialmente, a empresa executora da obra (contratada) através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “offsets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

3. Objetivo:

Este Projeto destina-se a fixar um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Serviços preliminares

1.1. Implantação de placa de obra

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: **3,00m x 1,50m**.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

1.2. Serviços topográficos para pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

1.3. Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos

Quanto à mobilização da obra, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

1.4. Container 2,30 x 4,30m para sanitário com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios

Esse serviço consiste em um contêiner metálico de 2,30 x 4,30m que servirá de sanitário durante o período de obra.

1.5. Controle tecnológico – Tubo

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados no serviço de tubo de concreto pré-moldado.

Este serviço deverá ser realizado pela própria empresa executora da obra e pelo CIENTEC, conforme cláusula do convênio – das obrigações do conveniente.

Deverá ser realizado 1 (um) ensaio de rompimento de corpos de prova à compressão diametral, de acordo com o prescrito nas normas para controle assistemático, a cada lote de 100 peças de tubo pré-moldado. A Norma NBR 8890/2007 define o procedimento.

Para cada furo deverá constar os seguintes ensaios:

1.5.1. Emissão de Relatório de Ensaio

1.5.2. Ensaio de Absorção de Água

1.5.3. Ensaio de Compressão Diametral

A medição deste serviço será por **amostra** de ensaio executado.

2. Drenagem

2.1. Escavação mecanizada em vala não escorada material 1ª cat. - vala

A execução de valas com material de 1ª categoria tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno *“in loco”*.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª categoria até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de drenagem em anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

- Carga e transporte dos materiais para locais apropriados. O material retirado das valas não será reaproveitado no reaterro das valas. A prefeitura indicará o local, pra depósito, do material proveniente da escavação, próximo a obra, em comum acordo com a contratada.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

2.2. Transporte do material escavado DMT 5Km

Define-se pelo transporte do material que não foi utilizado no reaterro das valas. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior, sendo sua DMT de 5 km.

O local para bota-fora dos materiais deve ser indicado previamente pela CONTRATANTE.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em metros cúbicos para a área de bota-fora.

2.3. Camada de brita para assentamento dos tubos, exclusive transporte

O serviço de forro de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 1 no fundo das valas onde serão assentados os tubos, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

Define-se pelo transporte da brita utilizada para regularizar o fundo das valas. Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista, sendo sua DMT de 30 km.

2.4. Transporte da brita – DMT 65 km:

Define-se pelo transporte da brita utilizada para regularizar o fundo das valas.

Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista, sendo sua DMT (distância média de transporte) de 65 km.

2.5. Fornecimento de Tubulação Ø400mm – PA1-MF:

Generalidades:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PA1, tipo macho-fêmea.

Medições:

A medição do fornecimento será medida em **metros** lineares de tubos fornecidos e assentados.

2.6. Fornecimento de Tubulação Ø600mm, Ø800mm Ø1000mm e Ø1200mm - PA1-MF:

Generalidades:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular, classe PA1, tipo macho-fêmea.

Medições:

A medição do fornecimento será medida em **metros** lineares de tubos fornecidos e assentados durante a obra.

2.7. Assentamento de Tubulaç Ø600mm, Ø800mm Ø1000mm e Ø1200mm - PA1-MF:

Generalidades:

Na rede coletora que ficará sob a pista será constituída por tubos de concreto com seção circular indicada em projeto, classe PA1, tipo macho-fêmea, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de lona plástica;
- c) Execução do reaterro com o próprio material de boa compactação
- d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico.
- e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

2.8. Regularização do fundo da vala:

Consiste na atividade de regularizar o fundo da vala de forma a receber o lastro de brita e posterior assentamento dos tubos, para regularizar as valas de drenagem pluvial. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados tipo retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a área do fundo da vala em **m²**.

2.9. Reaterro de vala pluvial compactado:

Aterros de vala será usado material fornecido pela prefeitura, com depósito de materiais em local próximo a obra.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação dos materiais de cortes para a construção do reaterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados caminhões basculantes, moto niveladoras, retroescavadeiras e compactadores a percussão.

2.10. Caixa Coletora Grelhada, medidas variadas conforme projeto, parede de alvenaria, tampa gradeada

As caixas coletoras grelhada são dispositivos a serem executados na área interna do pavimento, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora. Será construída com paredes de alvenaria, com **tampa gradeada metálica**.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa coletora grelhada prevista;
- b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o(s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) As caixas coletoras serão executadas sobre uma base de concreto armado.

As caixas coletoras terão dimensões variadas, dependendo do diâmetro do tubo, conforme consta no projeto em anexo, sendo que a mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características e necessidades do terreno no local.

2.11. Serviços complementares de rede pluvial e esgoto

Nos locais onde houver a necessidade de reparo na rede existente, a mesma deverá ser corrigida com os tubos de concreto com dimensões adequadas. Além do mais, está previsto a instalação de tubos em PVD DN100 para ligação das edificações até a rede de esgoto pluvial. Essas ligações só serão executadas caso as existentes forem danificadas durante o período de obra.

3. Galeria de Pedra e Concreto

3.1. Escavação mecanizada em vala não escorada material 1ª cat. - vala

A execução de valas com mat. 1ª cat. tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª cat. até a profundidade ideal para a construção da galeria, conforme o projeto de drenagem em anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

- Carga e transporte dos materiais para locais apropriados. O material retirado das valas não será reaproveitado no reaterro da galeria. A prefeitura indicará o local, pra depósito, do material proveniente da escavação, próximo a obra, em comum acordo com a contratada.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Para a execução este tipo de serviço ser empregados escavadeiras hidráulicas, conjugadas com outros equipamentos, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

3.2. Fornecimento de rachão e base de concreto:

Generalidades:

Após aberta a vala, será colocada uma camada de rachão de 15 cm de espessura em toda a vala, sobre este racha será colocada uma malha de ferro, com distância de 20 cm e espessura de 3,40 mm. O concreto da base será usinado e terá 12 cm de espessura, com fck de 20 Mpa.

Medições:

A medição do fornecimento será medida em **metros** cúbicos e metros quadrados de malha.

3.3. Assentamento das paredes de pedras basálticas e laje de concreto:

Generalidades:

Sobre a base de concreto será erguida duas paredes de pedras até a altura e distância indicada em projeto. A cada 4 metros de distância será executado um pilar de concreto para estabilizar as paredes; a ancoragem deste pilar será na base de concreto, conforme projeto estrutural em anexo.

Procedimento executivo:

A operação de colocação das pedras e lajes se dará pela seguinte forma:

a) As pedras basálticas, dimensões mínimas 20x20x20cm, serão colocadas em fiadas de no máximo 2 pedras de altura até a secagem da argamassa. Após a segunda fiada de pedra basáltica, se for de interesse da contratada, poderá ser trocada as pedras basálticas por tijolo maciço.

b) Rejuntamento das pedras será com argamassa de cimento e areia

com traço de 1:4

c) A concretagem do pilar será executada conforme o levantamento das paredes, concreto fck 20 mpa

d) As lajes de concreto poderão ser concretadas fora da obra, pré-moldadas, e colocadas sobre as paredes já curadas, rejuntadas com argamassa com traço 1;4 de cimento e areia.

d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico, o material para reaterro será fornecido pela prefeitura, que será depositado próximo a obra.

e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

3.4. Regularização do fundo da vala:

Consiste na atividade de regularizar o fundo da vala de forma a receber o lastro de rachão e posterior assentamento da malha de ferro, ferragem dos pilares e concretagem da base. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados tipo retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

3.5. Reaterro de vala pluvial compactado:

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações e espalhamento dos materiais de cortes; o material escavado será largado no lado da galeria, numa distância suficiente que não venha a prejudicar o andamento da obra, até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

O reaterro da vala, será usado material fornecido pela prefeitura, no interior dos limites das seções de drenagem pluvial especificados no projeto

Na construção dos reaterros poderão ser empregados caminhões basculantes, moto niveladoras, retroescavadeiras e compactadores a percussão.

4. Reassentamento de Calçamento

4.1. Camada de Pó de Pedra para assentamento de Paralelepípedo:

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do lastro de pó de pedra para o revestimento do piso de basalto.

O equipamento mínimo necessário para execução dos serviços é o seguinte:

- retroescavadeira;
- veículos transportadores;
- rolo vibratório tandem, leve;
- placas vibratórias;
- ferramentas normais.

Primeiramente procede-se a execução da camada de pó de brita para assentamento do Paralelepípedo.

Essa camada de pó de pedra será em média de 10 cm de altura, em conformidade com os perfis longitudinal e transversal de projeto e que servirão de guias para a regularização da área.

4.2. Transporte de pó de pedra, DMT 65km:

Defini-se pelo transporte do pó de pedra. Deve ser transportado por caminhões, da usina para a área na pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado na pista em **m³**.

4.3 Colocação dos meios-fios:

Após concluídos o reaterros e a drenagem pluvial e, ainda, tendo executado o alinhamento da via de acordo com o já existente, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado nos pontos onde o mesmo foi danificado, sendo assentado em base de pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio-fio será de concreto pré-moldado, com altura de 30cm, e L1/L2 mínimo de 15/13cm, e sua confecção seguirá a normalização pertinente sobre o assunto. O rebaixamento do meio-fio nos

acessos, onde necessário, deverá ser, no máximo, metade da altura do meio-fio normal.

4.4. Assentamento de Pavimentação com Pedra Basalto:

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do Assentamento de Paralelepípedo.

O equipamento mínimo necessário para execução dos serviços é o seguinte:

- retroescavadeira;
- veículos transportadores;
- rolo vibratório tandem, leve;
- placas vibratórias;
- ferramentas normais.

Após a execução do lastro de pó de pedra, procede-se o assentamento das pedras.

O assentamento dos Paralelepípedo deverá ser feito do centro para os bordos, colocando-se verticalmente de cima para baixo a fim de, em evitando o arrastamento da areia para as juntas, permitir espaçamento mínimo entre as pedras, assegurando assim um bom travamento. Nessa fase não será permitida o remanejamento da superfície da areia já regularizada com a finalidade de ajustar eventuais diferenças nas alturas da pedra.

A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com pó de brita. A seguir, remove-se o excesso de material de enchimento e se dá início a operação de rolagem com rolo vibratório leve. Inicialmente e sempre no sentido transversal da via o rolo é operado sem vibrar. Após ter havido a acomodação das peças é concluída a rolagem por vibração.

Antes da entrega ao tráfego, deve ser feito um rejuntamento complementar e removido o excesso de material.

4.5. Recomposição asfáltica

Nos trechos onde a pavimentação asfáltica sofreu danificação pela abertura da via, a mesma deverá ser recomposta com material de boa qualidade, evitando desníveis e depressões sobre a pista.

4.6. Limpeza final de obra

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Faxinal do Soturno, 22 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLDERA
Data: 27/10/2025 14:31:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Pio Soldera

Eng civil- CREA 081.383



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM URBANA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA 0	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO									2.336.568,84	
1.			DRENAGEM URBANA					-	2.336.568,84	
1.1.			Serviços iniciais					-	48.667,84	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	494,87	BDI 1	598,79	2.694,56	RA
1.1.0.2.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	47,82	BDI 1	57,86	11.572,00	RA
1.1.0.3.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	120,00	139,90	BDI 1	169,28	20.313,60	RA
1.1.0.4.	SINAPI-I	10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1.406,25	BDI 1	1.701,56	13.612,48	RA
1.1.0.5.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	120,00	3,27	BDI 1	3,96	475,20	RA
1.2.			Rua Duque de Caxias					-	925.362,03	
1.2.1.			Drenagem Pluvial					-	925.362,03	
1.2.1.1.	SICRO	5502826	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.442,45	15,13	BDI 1	18,31	63.031,26	RA
1.2.1.2.	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	1.326,50	1,85	BDI 1	2,24	2.971,36	RA
1.2.1.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	192,07	181,10	BDI 1	219,13	42.088,30	RA
1.2.1.4.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	43,00	56,77	BDI 1	68,69	2.953,67	RA
1.2.1.5.	SINAPI-I	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	43,00	258,73	BDI 1	313,06	13.461,58	RA
1.2.1.6.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	135,00	79,07	BDI 1	95,67	12.915,45	RA
1.2.1.7.	SINAPI-I	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	135,00	430,49	BDI 1	520,89	70.320,15	RA
1.2.1.8.	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	329,00	102,55	BDI 1	124,09	40.825,61	RA
1.2.1.9.	SINAPI-I	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	329,00	504,41	BDI 1	610,34	200.801,86	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM URBANA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA 0	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO									2.336.568,84	
1.2.1.10.	SINAPI	92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	291,00	127,21	BDI 1	153,92	44.790,72	RA
1.2.1.11.	SINAPI-I	7757	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	291,00	753,36	BDI 1	911,57	265.266,87	RA
1.2.1.12.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	2.754,20	14,05	BDI 1	17,00	46.821,40	RA
1.2.1.13.	Composição	01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,5X1,50X1,5 M.COMP.REF.:97951	UNIDADE	26,00	3.786,20	BDI 1	4.581,30	119.113,80	RA
1.3.			Reassentamento de pavimentação e meio-fio					-	387.853,67	
1.3.0.1.	SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	M2	2.000,00	63,77	BDI 1	77,16	154.320,00	RA
1.3.0.2.	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	700,00	127,56	BDI 1	154,35	108.045,00	RA
1.3.0.3.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	963,00	51,31	BDI 1	62,09	59.792,67	RA
1.3.0.4.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020	M3	20,00	2.714,71	BDI 1	3.284,80	65.696,00	RA
1.4.			Complementares					-	47.382,20	
1.4.0.1.	SINAPI-I	43082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	1.300,00	10,30	BDI 1	12,46	16.198,00	RA
1.4.0.2.	SINAPI-I	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	20,00	258,73	BDI 1	313,06	6.261,20	RA
1.4.0.3.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	20,00	56,77	BDI 1	68,69	1.373,80	RA
1.4.0.4.	SINAPI-I	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	20,00	133,71	BDI 1	161,79	3.235,80	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM URBANA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO									2.336.568,84	
1.4.0.5.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 03/2024	M	20,00	35,64	BDI 1	43,12	862,40	RA
1.4.0.6.	SINAPI-I	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	30,00	118,49	BDI 1	143,37	4.301,10	RA
1.4.0.7.	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 03/2024	M	30,00	25,56	BDI 1	30,93	927,90	RA
1.4.0.8.	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 01/2021	M	200,00	58,77	BDI 1	71,11	14.222,00	RA
1.5.			GALERIA DE PEDRA MOLDADA IN LOCO - DIMENSÕES 2,40X1,80M - COMPRIMENTO DE 275,00M					-	927.303,10	
1.5.0.1.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	3.520,00	7,03	BDI 1	8,51	29.955,20	RA
1.5.0.2.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	123,75	92,82	BDI 1	112,31	13.898,36	RA
1.5.0.3.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 02/2026	M3XKM	14.850,00	0,97	BDI 1	1,17	17.374,50	RA
1.5.0.4.	SINAPI	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	66,72	47,08	BDI 1	56,97	3.801,04	RA
1.5.0.5.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 09/2021	M3	99,00	661,51	BDI 1	800,43	79.242,57	RA
1.5.0.6.	SINAPI	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	83,22	47,08	BDI 1	56,97	4.741,04	RA
1.5.0.7.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	99,00	691,90	BDI 1	837,20	82.882,80	RA
1.5.0.8.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	15,75	691,84	BDI 1	837,13	13.184,80	RA
1.5.0.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	121,50	763,98	BDI 1	924,42	112.317,03	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO DRENAGEM URBANA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO									2.336.568,84	
1.5.0.10.	SINAPI-I	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1.650,00	8,56	BDI 1	10,36	17.094,00	RA
1.5.0.11.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.650,00	9,13	BDI 1	11,05	62.432,50	RA
1.5.0.12.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.665,44	10,91	BDI 1	13,20	48.383,81	RA
1.5.0.13.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	260,00	14,21	BDI 1	17,19	4.469,40	RA
1.5.0.14.	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	100,00	100,00	BDI 1	121,00	12.100,00	RA
1.5.0.15.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	140,00	2,28	BDI 1	2,76	386,40	RA
1.5.0.16.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	25,00	98,75	BDI 1	119,49	2.987,25	RA
1.5.0.17.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	35,00	2,28	BDI 1	2,76	96,60	RA
1.5.0.18.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	30,00	20,99	BDI 1	25,40	762,00	RA
1.5.0.19.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	15,00	5.109,79	BDI 1	6.182,85	92.742,75	RA
1.5.0.20.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	15,00	4.243,46	BDI 1	5.134,59	77.018,85	RA
1.5.0.21.	SINAPI-I	34753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	32.000,00	0,93	BDI 1	1,13	36.160,00	RA
1.5.0.22.	Cotação	01	PEDRA BASALTO REGULAR, COM FACE MÍNIMA DE 20CM, PODENDO SER QUADRADA OU RETANGULAR, COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE NA RUA JOÃO BASTISTA ZAGO.	m2	990,00	168,00	BDI 1	203,28	201.247,20	RA
1.5.0.23.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	825,00	14,05	BDI 1	17,00	14.025,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0DRENAGEM URBANA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA	MUNICÍPIO / UF 0	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 25

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
DRENAGEM URBANA COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E GALERIA DE PEDRA NA RUA JOAO BATISTA ZAGO									2.336.568,84

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0
Local
quarta-feira, 22 de julho de 2026
Data



Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLDERA
Data: 28/07/2026 10:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: PAULO PIO SOLDERA
CREA/CAU: RS810383
ART/RR: 14075307

RECURSO
↓



**DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO
INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
DILA Nº 09/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA 372 de 2018 as Leis Municipais nº 2.772 de 10 de Agosto de 2023 e tendo como base o requerimento feito pelo proprietário e Cadastro 2024 de 2025 EXPEDE a presente **DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO.

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Localização: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 609, CENTRO DE FAXINAL DO SOTURNO.

Atividade: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE PEDRA RUA JOÃO BATISTA ZAGO.

Ponto de coordenada inicial: -29.574434, -53.449462 - Ponto de coordenada final: -29.576561, -53.450849.
EXTENÇÃO DA GALERIA 275,00 METROS.

Alertamos que:

- Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
- Esta declaração não exime da responsabilidade o empreendedor de resolver qualquer auto de infração.

Condições e Restrições:

Se houver mudanças das finalidades da obra ou atividade que resultem em geração de resíduos e/ou material contaminante, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno para Regularização Ambiental.

O uso desta declaração para fins que não a atividade, supracitada, é única e exclusivamente de responsabilidade do empreendedor.

A atividade isenta de licenciamento é única e exclusivamente a descrita acima.

Penalidades:

O não atendimento ao item anterior poderá acarretar sanções previstas na lei de crimes ambientais – Lei 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 2008

Conclusão:

Pelo exposto:

Após análise das condições da atividade, da caracterização do meio ambiente e da avaliação dos potenciais impactos resultantes;

Considerando o tamanho e a simplicidade da atividade;

Após consulta à bibliografia especializada;

E, considerando a Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Somos pelo DEFERIMENTO do requerimento de declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para a atividade de CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, COM TUBOS NA RUA DUQUE DE CAXIAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE PEDRA RUA JOÃO BATISTA ZAGO.
EXTENÇÃO DA GALERIA 275,00 METROS.

Faxinal do Soturno, 07 de JULHO de 2025.



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2026 - Concorrência nº ____/2026, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2026, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil **XXXXXXXXXX**, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2026.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;



c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.

h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2026.


Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.**

Em ____/____/____





PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para Fornecimento de material e mão de obra para a execução de drenagem pluvial, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2026

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, **para contratação de empresa especializada para Fornecimento de material e mão de obra para a execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago**, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O certame está enquadrado na modalidade **concorrência eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço** e regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com os arts. 28, 29 e 56 da **Lei nº 14.133/2021**. A escolha desse formato é juridicamente adequada, pois garante ampla concorrência e economicidade para a Administração Pública.

O edital estabelece exigências de **habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional**, em conformidade com o art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**. A inclusão da **Certidão de Registro de Fornecedor** para empresas previamente cadastradas no Município está em consonância com o art. 87, permitindo a utilização do cadastro prévio para facilitar a comprovação de regularidade.

O edital observa a **Lei Complementar nº 123/2006**, prevendo critérios de **desempate e regularização fiscal tardia** para microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 3204/2023 e o art. 44 da referida Lei Complementar.

O edital adota o **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da **Lei nº 14.133/2021** e o Decreto Municipal nº 3204/2023. O uso do sistema **portaldecompraspublicas.com.br** atende às exigências legais quanto à publicidade, segurança e transparência do certame.

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 13:50:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MIPWj> para
verificar a autenticidade.





O procedimento de julgamento segue os arts. 53 a 59 da **Lei nº 14.133/2021**, prevendo a possibilidade de **negociação** para obtenção de melhor preço, bem como a **impugnação do edital** e a **interposição de recursos administrativos** dentro dos prazos regulamentares.

O prazo de **vigência do contrato de 12 meses** e a **execução da obra em 5 meses** estão adequados às diretrizes do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, a exigência de **garantia contratual de 5% do valor do contrato** encontra respaldo no art. 96 da referida lei.

As penalidades previstas no edital (advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade) estão em conformidade com os arts. 155 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital **está em conformidade com a legislação vigente**, cumprindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

Recomenda-se apenas que a Administração assegure ampla publicidade ao certame e esteja atenta ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

Emitido em 06 de agosto de 2026.



Nome: **Betina Bellinaso Sarzi Sartori**
CPF: *****.717.990-****

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 13:50:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mipw> para
verificar a autenticidade.

